
Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Acha-se aberta no **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA**, a licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2020**, OC. **102401100632020oc00250**, referente ao Processo nº **1673684/2020**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações, denominado **“Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – BEC/SP”**, cujo objeto é **CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP - para AQUISIÇÃO DE ALCOOL ETÍLICO 70%, MÁSCARA DE PROTEÇÃO DESARTÁVEL, ÁGUA SANITÁRIA E COPO DESCARTÁVEL**, a realização do pregão será no dia 15 de outubro de 2020, a partir das 09:00 horas. O edital na íntegra, estará disponível para consulta e/ou retirada no site www.bec.sp.gov.br e <https://dca.cps.sp.gov.br/licitacoes/>.

São Paulo, 30 de setembro de 2020.

Fábio Roberto Igrissis
Subscritor do Edital

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n.º 060/2020

PROCESSO n.º 1673684/2020

OFERTA DE COMPRA N.º 102401100632020oc00250

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 01/10/2020

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 15/10/2020 – as 09h00min

O **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA**, por intermédio do(a) Senhor(a) Profª Laura M. J. Laganá, RG nº 7.715.675-4 e CPF nº 005.923.818-62, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, torna público que se acha aberta, nesta unidade, situada a **Rua dos Andradas, 140 - Santa Ifigênia - São Paulo/SP**, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a **CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ALCOOL ETÍLICO 70%, MÁSCARA DE PROTEÇÃO DESARTÁVEL, ÁGUA SANITÁRIA E COPO DESCARTÁVEL**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 63.722/2018 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. OBJETO

1.1. Descrição. A presente licitação tem por objeto a constituição de Sistema de Registro de Preços – SRP para **AQUISIÇÃO DE ALCOOL ETÍLICO 70%, MÁSCARA DE PROTEÇÃO DESARTÁVEL, ÁGUA SANITÁRIA E COPO DESCARTÁVEL**, em conformidade com as

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

especificações técnicas constantes do **Anexo I.1** e visando aquisições futuras pelos Órgãos Participantes relacionados no **Anexo I.2**.

1.2. Critério de julgamento. O objeto desta licitação não será dividido em itens ou lotes, realizando-se a disputa pela totalidade do fornecimento indicado no Termo de Referência. |

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Participantes. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

2.2. Vedações. Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012.

2.3. Inexistência de fato impeditivo à participação. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.4. Uso do sistema BEC/SP. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção “CAUFESP”), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.

2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.7. **Direito de preferência.** Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.6, bem como para a fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto na alínea “f” do item 5.9, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto nos itens 4.1.4.3 a 4.1.4.5 deste Edital.

3. PROPOSTAS

3.1. **Envio.** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção “PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. **Preços.** Os preços unitários e total serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3.2.3. **Simples Nacional.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

3.2.3.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.2.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado a contratação, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II,

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

3.2.3.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 3.2.3.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.3. Reajuste. O preço ofertado permanecerá fixo e irredutível.

3.4. Validade da proposta. Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo II**, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

4. HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1.1. Habilitação jurídica

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

4.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

4.1.3. Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
 - a.1) Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
 - a.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

4.1.4. Declarações e outras comprovações

4.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.1**, atestando que:

- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;

4.1.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

4.1.4.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.3**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

4.1.4.4. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.4**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.1.4.5. **Comprovação da condição de ME/EPP/COOPERATIVA.** Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens 4.1.4.3 e 4.1.4.4 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

4.1.4.5.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

4.1.4.5.2. Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

4.1.4.5.3. Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.2.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 4.1.4 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas nos itens 4.1.3 e 4.1.5), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

4.2.3. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto da contratação.

4.2.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal ou trabalhista seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

5.1. **Abertura das propostas.** No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. **Análise.** A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste Edital;
- d) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;
- e) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4. **Lances.** Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.2. O valor de redução mínima entre os lances será conforme os **valores relacionados abaixo**, e incidirá sobre o **valor total do item**.

ITEM 01	R\$ 7.932,63
ITEM 02	R\$ 1.838,97
ITEM 03	R\$ 6.623,43
ITEM 04	R\$ 17.392,99

5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

5.4.4.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.4.4.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.

5.5. Classificação. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.6. Empate ficto. Com base na classificação a que alude o item 5.5, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.6.1.

5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.5, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.7. Negociação. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8. Aceitabilidade. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Gerenciador que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

5.8.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

5.8.3.1. A planilha de proposta deverá conter indicação da procedência, marca e modelo do produto ofertado, observadas as especificações do Termo de Referência constante do **Anexo I**.

5.8.3.2. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

5.8.3.3. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.

5.8.3.4. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

5.9. Exame das condições de habilitação. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

documentos, preferencialmente no campo próprio do Sistema BEC/SP ou por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea “c” deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;

e.1) Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; ou

e.2) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preenchem as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será exigida apenas para efeito de celebração da contratação. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.

f.1) A prerrogativa tratada na alínea “f” abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 5.9.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

5.10. Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP/COOPERATIVA. A licitante habilitada nas condições da alínea “f” do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do item 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

5.13. Licitação fracassada. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 5.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

5.14. Formação do cadastro de reserva. Conhecida a licitante vencedora, o Pregoeiro consultará as demais licitantes classificadas para saber se aceitam executar o objeto por valor igual ao ofertado pelo licitante vencedor de cada item, excluído o percentual referente à margem de preferência, caso aplicada. Em seguida, observada a ordem de classificação original no certame, o Pregoeiro procederá ao julgamento da habilitação (item 5.9 e 5.10) das licitantes que concordarem.

6. RECURSO, HOMOLOGAÇÃO E CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

6.1. **Recursos.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

6.1.1. O prazo fixado para a manifestação da intenção de interposição de recurso por meio eletrônico será de 05 (cinco) minutos.

6.2. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.

6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio www.bec.sp.gov.br, opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 6.2.

6.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro declarar o vencedor do certame na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6. **Homologação.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

6.7. **Convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.** Serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitados os quantitativos ofertados e a ordem de classificação do certame, a licitante vencedora e os fornecedores que concordarem com as condições previstas no item 5.14 do Edital.

6.7.1. A convocação será feita pelo Órgão Gerenciador em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação, no Diário Oficial do Estado, do ato que homologou o procedimento licitatório.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

6.7.2. Salvo disposição diversa constante no ato de convocação, o prazo para comparecimento do fornecedor será de 5 (cinco) dias úteis e a Ata será celebrada pela mesma autoridade que subscreveu o Edital.

6.7.3. O prazo do item 6.7.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por solicitação do fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Órgão Gerenciador.

6.7.4. Sem prejuízo da aplicação de penalidades, será excluído do Sistema de Registro de Preços o fornecedor que, tendo sido convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado.

6.8. **Publicação.** Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a publicação da Ata de Registro de Preços e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item 6.7.4.

6.9. **Constituição, validade e cancelamento.** A constituição, a validade e o cancelamento do Sistema de Registro de Preços atenderão ao disposto na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.

6.10. **Sistema e-GRP.** O Sistema Eletrônico de Gerenciamento de Registro de Preços - e-GRP, instituído pelo Decreto Estadual nº 62.329, de 20 de dezembro de 2016, poderá ser utilizado para realizar as etapas preparatórias do procedimento licitatório e para acompanhar os quantitativos e preços registrados na Ata, em conformidade com os fluxos e etapas estabelecidos no Sistema e-GRP.

7. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. **Desconexão.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. **Efeitos.** A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

8. PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. **Prazo de entrega.** Os bens deverão ser entregues em **30 (trinta) dias corridos**, contados da data da retirada da nota de empenho pela contratada.

8.2. Quando a nota de empenho for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no dia útil posterior ao envio da confirmação de recebimento, que será impressa e juntada aos autos do processo.

8.3. **Remissão ao Termo de Referência.** A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no(s) locais indicados no Termo de Referência, que constitui **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

9. RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Remissão ao contrato: As condições de recebimento do objeto são aquelas definidas pelo termo de contrato, cuja minuta constitui o ANEXO VI deste Edital.

10. PAGAMENTOS

10.1. Remissão ao contrato. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o termo de contrato, cuja minuta constitui o Anexo VI deste Edital.

11. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. **Efeitos da Ata.** Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas neste Edital, nos seus anexos e na própria Ata.

11.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.1.2. Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

11.1.3. O Órgão Gerenciador poderá admitir o remanejamento de quantitativos entre Órgãos Participantes sediados em um mesmo Município, desde que não sejam ultrapassadas as quantidades totais indicadas para cada item na Ata de Registro de Preços.

11.2. **Celebração.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a **termo de contrato**.

11.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o Órgão Participante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 11.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais–CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

11.2.4. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

11.2.4.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

11.2.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

11.2.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

11.2.5. Constituem, igualmente, condições para a celebração da contratação:

- a) a indicação de gestor encarregado de representar o fornecedor com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;
- b) a apresentação do(s) documento(s) que o fornecedor, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida no item 4.1.4.6 deste Edital.

11.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o Órgão Participante para a **assinatura do contrato**.

11.3.1. O prazo indicado no item 11.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

11.3.2. O não comparecimento do fornecedor para **assinar o contrato**, dentro do prazo indicado no item 11.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. **Impedimento de licitar e contratar.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

12.2. **Multas e registros.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

12.3. **Autonomia.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.4. **Descontos.** O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, ou em seus anexos.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

12.5. Conformidade com o marco legal anticorrupção. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução da contratação, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

12.6. Competência para aplicação no SRP. Garantida a ampla defesa e o contraditório, compete:

12.6.1. Ao Órgão Gerenciador aplicar as penalidades decorrentes:

- a) de infrações no procedimento licitatório;
- b) do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações.

12.6.2. Ao Órgão Participante aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

13. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

14. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

14.1. **Forma.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção “EDITAL”. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.2. **Decisão.** As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

14.2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

14.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.3. **Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência.

15. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

15.1. Não será admitida a utilização da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação por órgãos e entidades que não tenham participado do certame licitatório.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. **Interpretação.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pela Coordenadoria de Compras Eletrônicas, da Secretaria da Fazenda e Planejamento.

16.3. **Atas.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso IX, do Regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

16.4. **Sigilo dos licitantes.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

16.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

16.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

16.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

16.6. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

16.7. Saneamento de erros e falhas. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.7.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

16.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.8. Publicidade. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imesp.com.br, opção “NEGÓCIOS PÚBLICOS” e www.bec.sp.gov.br, opção “PREGÃO ELETRÔNICO”.

16.9. Prazos. Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

16.10. Foro. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

16.11. ANEXOS - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de planilha de proposta;

Anexo III – Modelos de Declarações;

Anexo IV – Cópia da Resolução de sanções aplicável SDECTI Nº 12;

Anexo V – Ata de Registro de Preços;

Anexo VI – Modelo de Contrato;

São Paulo, 30 de setembro de 2020.

Fábio Roberto Igrissis
Subscritor do Edital

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I.1
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

IT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND. MENS.	QUANT.
01	Copo Descartavel; Polipropileno; Com Capacidade Mínima para 200ml, Na Cor Branco Leitoso; Acondicionado Em Mangas, e Massa de Cada Copo Pesando No Mínimo 1,80gramas; Devera Constar Impresso Na Manga a Capacidade Total de Massa Dos Copos e Quantidade; Os Copos Devem Conter Gravado de Forma Indelevel: Em Relevo a Marca Ou Identificacao do Fabricante; Simbolo de Identificacao do Material P/ Reciclagem Conforme Nbr 13230/2008 e Alteracoes Posteriores; Os Copos Deverao Estar Em Conformidade Com Certificacao Compulsoria Inmetro Nbr 14865 Vigente;	Caixa c/ 2500 unid.	25.596

4.1 - DISTRIBUICAO DO QUANTITATIVO POR UNIDADE DE ENSINO

Cidade	Cód.	Unidades	ITEM 4
SÃO PAULO	1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - DAS	0
SÃO PAULO	1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - UFIEC	240
SÃO PAULO	2	FATEC SÃO PAULO	120
SOROCABA	3	FATEC JOSÉ CRESPO GONZALES	60
AMERICANA	4	FATEC TÊXTIL DE AMERICANA	480
SANTOS	5	FATEC RUBENS LARA	60
AMERICANA	6	ETEC POLIVALENTE DE AMERICANA	360
CAMPINAS	7	ETEC CONSELHEIRO ANTONIO PRADO	240
JUNDIAÍ	8	ETEC VASCO ANTONIO VENCHIARUTTI	480
MOCOCA	9	ETEC JOÃO BAPTISTA DE LIMA FIGUEIREDO	24
SÃO BERNARDO DO CAMPO	10	ETEC LAURO GOMES	36
SÃO CAETANO DO SUL	11	ETEC JORGE STREET	60
SÃO PAULO	12	ETEC PROFESSOR CAMARGO ARANHA	60
SÃO PAULO	13	ETEC GETÚLIO VARGAS	300
SANTO ANDRÉ	14	ETEC JÚLIO DE MESQUITA	120
MOGI DAS CRUZES	15	ETEC PRESIDENTE VARGAS	120
SOROCABA	16	ETEC FERNANDO PRESTES	60
SOROCABA	17	ETEC RUBENS DE FARIA E SOUZA	48
SÃO PAULO	18	ETEC DE SÃO PAULO	0
TAQUARITINGA	19	ETEC DOUTOR ADAIL NUNES DA SILVA	60
JAÚ	20	FATEC PREF. OCTAVIO CELSO PACHECO DE ALMEIDA PRADO	36
OURINHOS	21	FATEC DE OURINHOS	120
TAQUARITINGA	22	FATEC DE TAQUARITINGA	120

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

SÃO PAULO	23	ETEC ALBERT EINSTEIN	360
ARARAS	24	ETEC PREFEITO ALBERTO FERES	144
ORLÂNDIA	25	ETEC PROFESSOR ALCÍDIO DE SOUZA PRADO	24
GUARATINGUETÁ	26	ETEC PROFESSOR ALFREDO DE BARROS SANTOS	120
OSVALDO CRUZ	27	ETEC AMIN JUNDI	60
ANDRADINA	28	ETEC DE ANDRADINA	48
ARARAQUARA	29	ETEC PROFESSORA ANNA DE OLIVEIRA FERRAZ	12
BATATAIS	30	ETEC ANTONIO DE PÁDUA CARDOSO	60
MARÍLIA	31	ETEC ANTONIO DEVISATE	60
PRESIDENTE PRUDENTE	32	ETEC PROFESSOR DOUTOR ANTONIO EUFRÁSIO TOLEDO	120
IGARAPAVA	33	ETEC ANTONIO JUNQUEIRA DA VEIGA	96
SÃO PAULO	34	ETEC PROFESSOR APRÍGIO GONZAGA	60
SANTOS	35	ETEC ARISTOTELES FERREIRA	60
RIO CLARO	36	ETEC PROFESSOR ARMANDO BAYEUX DA SILVA	24
VOTUPORANGA	37	ETEC FREI ARNALDO MARIA DE ITAPORANGA	48
CABRÁLIA PAULISTA	38	ETEC ASTOR DE MATOS CARVALHO	36
PARAGUAÇU PAULISTA	39	ETEC AUGUSTO TORTOLERO ARAÚJO	36
BARRA BONITA	40	ETEC COMENDADOR JOÃO RAYS	72
SÃO PAULO	41	ETEC PROFESSOR BASÍLIDES DE GODOY	24
JUNDIAÍ	42	ETEC BENEDITO STORANI	60
CAMPINAS	43	ETEC BENTO QUIRINO	180
CACHOEIRA PAULISTA	44	ETEC PROFESSOR MARCOS UCHOAS DOS SANTOS PENCHEL	60
SÃO PAULO	45	ETEC CARLOS DE CAMPOS	96
FRANCA	46	ETEC PROFESSOR CARMELINO CORREIA JUNIOR	36
ESPÍRITO SANTO DO PINHAL	47	ETEC DOUTOR CAROLINO DA MOTA E SILVA	480
JACAREÍ	48	ETEC CÔNEGO JOSÉ BENTO	180
TAQUARIVAI	49	ETEC DOUTOR DÁRIO PACHECO PEDROSO	24
ITAPEVA	50	ETEC DOUTOR DEMÉTRIO AZEVEDO JÚNIOR	60
BOTUCATU	51	ETEC DOUTOR DOMINGOS MINICUCCI FILHO	36
DRACENA	52	ETEC PROFESSORA CARMELINA BARBOSA	48
ITAPETININGA	53	ETEC PROFESSOR EDSON GALVÃO	48
CATANDUVA	54	ETEC ELIAS NECHAR	120
ADAMANTINA	55	ETEC EUDÉCIO LUIZ VICENTE	48
PIRACICABA	56	ETEC CORONEL FERNANDO FEBELIANO DA COSTA	24
SÃO SIMÃO	57	ETEC PROFESSOR FRANCISCO DOS SANTOS	48
RANCHARIA	58	ETEC DEPUTADO FRANCISCO FRANCO	24
CASA BRANCA	59	ETEC DOUTOR FRANCISCO NOGUEIRA DE LIMA	120
MOCOCA	60	ETEC FRANCISCO GARCIA	24
SÃO PAULO	61	ETEC GUARACY SILVEIRA	0
CAFELÂNDIA	62	ETEC PROFESSORA HELCY MOREIRA MARTINS AGUIAR	228
ADAMANTINA	63	ETEC ENGENHEIRO HERVAL BELLUSCI	48
SÃO PAULO	64	ETEC PROFESSOR HORÁCIO AUGUSTO DA SILVEIRA	60
ILHA SOLTEIRA	65	ETEC DE ILHA SOLTEIRA	24
OURINHOS	66	ETEC JACINTO FERREIRA DE SÁ	120
AMPARO	67	ETEC JOÃO BELARMINO	276

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

PINDAMONHANGABA	68	ETEC JOÃO GOMES DE ARAÚJO	120
PENÁPOLIS	69	ETEC JOÃO JORGE GERAISATE	60
JAÚ	70	ETEC JOAQUIM FERREIRA DO AMARAL	24
RIO DAS PEDRAS	71	ETEC DOUTOR JOSÉ COURY	12
CERQUEIRA CESAR	72	ETEC PREFEITO JOSÉ ESTEVES	60
JALES	73	ETEC DOUTOR JOSÉ LUIZ VIANA COUTINHO	144
RIBEIRÃO PRETO	74	ETEC JOSÉ MARTIMIANO DA SILVA	228
MONTE APRAZÍVEL	75	ETEC PADRE JOSÉ NUNES DIAS	60
SÃO PAULO	76	ETEC JOSÉ ROCHA MENDES	60
CRUZEIRO	77	ETEC PROFESSOR JOSÉ SANT'ANA DE CASTRO	240
FRANCA	78	ETEC DOUTOR JÚLIO CARDOSO	48
MIGUELÓPOLIS	79	ETEC LAURINDO ALVES DE QUEIROZ	36
QUATÁ	80	ETEC DOUTOR LUIZ CESAR COUTO	48
CÂNDIDO MOTA	81	ETEC PROFESSOR LUIZ PIRES BARBOSA	72
CAÇAPAVA	82	ETEC MACHADO DE ASSIS	36
SANTA RITA DO P. QUATRO	83	ETEC MANOEL DOS REIS ARAÚJO	180
SANTA CRUZ DO RIO PARDO	84	ETEC ORLANDO QUAGLIATO	36
SÃO PAULO	85	ETEC MARTIN LUTHER KING	60
ITU	86	ETEC MARTINHO DI CIERO	48
MIRASSOL	87	ETEC PROFESSOR MATHEUS LEITE ABREU	24
GARÇA	88	ETEC MONSENHOR ANTÔNIO MAGLIANO	120
IGUAPE	89	ETEC ENGENHEIRO AGRÔNOMO NARCISO DE MEDEIROS	24
JAÚ	90	ETEC PROFESSOR URIAS FERREIRA	120
SÃO CARLOS	91	ETEC PAULINO BOTELHO	36
VERA CRUZ	92	ETEC PAULO GUERREIRO FRANCO	144
GARÇA	93	ETEC DEPUTADO PAULO ORNELLAS CARVALHO DE BARROS	60
SÃO JOAQUIM DA BARRA	94	ETEC PEDRO BADRAN	24
ASSIS	95	ETEC PEDRO D'ARCÁDIA NETO	168
MOGI MIRIM	96	ETEC PEDRO FERREIRA ALVES	72
IPAUSSU	97	ETEC PEDRO LEME BRISOLLA SOBRINHO	48
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	98	ETEC PHILADELPHO GOUVEA NETTO	96
PRESIDENTE VENCESLAU	99	ETEC PROFESSOR MILTON GAZZETTI	120
ITATIBA	100	ETEC ROSA PERRONE SCAVONE	24
TATUI	101	ETEC SALES GOMES	24
SÃO MANUEL	102	ETEC DONA SEBASTIANA DE BARROS	180
MATÃO	103	ETEC SYLVIO DE MATTOS CARVALHO	120
LIMEIRA	104	ETEC TRAJANO CAMARGO	48
INDAIATUBA	105	FATEC DOUTOR ARCHIMEDES LAMMOGLIA	60
GUARATINGUETÁ	106	FATEC PROFESSOR JOÃO MOD	60
MONGAGUÁ	107	ETEC ADOLPHO BEREZIN	84
BARRETOS	108	ETEC CORONEL RAPHAEL BRANDÃO	24
FRANCA	109	FATEC DOUTOR THOMAZ NOVELINO	156
LEME	110	ETEC DEPUTADO SALIM SEDEH	24
SÃO PAULO	111	FATEC ZONA LESTE	60

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

BOTUCATU	112	FATEC DE BOTUCATU	60
MAUÁ	113	FATEC DE MAUA	24
JUNDIAÍ	114	FATEC DE JUNDIAÍ	216
HORTOLÂNDIA	115	ETEC DE HORTOLÂNDIA	36
SÃO ROQUE	116	ETEC DE SÃO ROQUE	276
SANTA BÁRBARA D'OESTE	117	ETEC PROFESSOR DOUTOR JOSÉ DAGNONI	240
SÃO PAULO	118	ETEC DE GUAIANASES	60
GARÇA	119	FATEC DEPUTADO JULIO JULINHO MARCONDES DE MOURA	120
MOCOCA	120	FATEC DE MOCOCA	36
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	121	FATEC DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	96
SANTOS	122	ETEC ESCOLÁSTICA ROSA	72
BIRIGÜI	123	ETEC DOUTOR RENATO CORDEIRO	120
CAPÃO BONITO	124	ETEC DOUTOR CELSO CHARURI	48
TAUBATÉ	125	ETEC DOUTOR GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN	60
SÃO BERNARDO DO CAMPO	126	FATEC "ADIB MOISÉS DIB"	12
CRUZEIRO	127	FATEC PROFESSOR WALDOMIRO MAY	36
MAUÁ	128	ETEC DE MAUÁ	24
PRAIA GRANDE	129	FATEC DE PRAIA GRANDE	48
MARÍLIA	130	FATEC ESTUDANTE RAFAEL ALMEIDA CAMARINHA	24
ITAPETININGA	131	FATEC PROFESSOR ANTONIO BELIZANDRO BARBOSA REZENDE	192
TATUI	132	FATEC PROFESSOR WILSON ROBERTO RIBEIRO DE CAMARGO	12
PINDAMONHANGABA	133	FATEC DE PINDAMONHANGABA	12
SÃO PAULO	134	ETEC CAROLINA CARINHATO SAMPAIO	24
BAURU	135	ETEC RODRIGUES DE ABREU	12
TUPÃ	136	ETEC PROFESSOR MASSUYUKI KAWANO	36
SÃO PAULO	137	FATEC DOM PAULO EVARISTO ARNS	480
FERNANDÓPOLIS	138	ETEC PROFESSOR ARMANDO JOSÉ FARINAZZO	120
PIRASSUNUNGA	139	ETEC TENENTE AVIADOR GUSTAVO KLUG	24
TAQUARITUBA	140	ETEC PROFESSORA TEREZINHA MONTEIRO DOS SANTOS	60
RIBEIRÃO PIRES	141	ETEC DE RIBEIRÃO PIRES	36
FRANCO DA ROCHA	142	ETEC DOUTOR EMÍLIO HERNANDEZ AGUILAR	120
CARAPICUÍBA	143	FATEC DE CARAPICUÍBA	0
CARAPICUÍBA	144	ETEC DE CARAPICUÍBA	60
AVARÉ	145	ETEC PROFESSOR FAUSTO MAZZOLA	12
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	146	FATEC PROFESSOR JESSEN VIDAL	60
ATIBAIA	147	ETEC PROFESSOR CARMINE BIAGIO TUNDISI	48
LINS	148	ETEC DE LINS	60
OSASCO	149	ETEC PROFESSOR ANDRÉ BOGASIAN	240
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	150	ETEC DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	3600
BEBEDOURO	151	ETEC PROFESSOR IDIO ZUCCHI	36
GUARUJÁ	152	ETEC ALBERTO SANTOS DUMONT	24

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

PRAIA GRANDE	153	ETEC DE PRAIA GRANDE	0
SÃO PAULO	154	ETEC DOUTORA MARIA AUGUSTA SARAIVA	120
ITAQUAQUECETUBA	155	FATEC DE ITAQUAQUECETUBA	60
TEODORO SAMPAIO	156	ETEC PROFESSORA NAIR LUCCAS RIBEIRO	24
PRESIDENTE PRUDENTE	157	FATEC DE PRESIDENTE PRUDENTE	60
ITANHAÉM	158	ETEC DE ITANHAÉM	60
SÃO PAULO	159	ETEC PARQUE DA JUVENTUDE	60
SANTO ANDRÉ	160	FATEC DE SANTO ANDRÉ	48
IBITINGA	161	ETEC VER. E VICE PREF. SÉRGIO DA FONSECA	60
PIRAJU	162	ETEC WALDYR DURON JUNIOR	60
MOGI MIRIM	163	FATEC ARTHUR DE AZEVEDO	120
PALMITAL	164	ETEC PROFESSOR MÁRIO ANTÔNIO VERZA	48
ARAÇATUBA	165	ETEC DE ARAÇATUBA	24
DIADEMA	166	ETEC JUSCELINO KUBITSCHK DE OLIVEIRA	36
GUARULHOS	167	FATEC DE GUARULHOS	60
SÃO CAETANO DO SUL	168	FATEC ANTONIO RUSSO	48
SÃO PAULO	169	ETEC DE ITAQUERA	60
FERRAZ DE VASCONCELOS	170	ETEC DE FERRAZ DE VASCONCELOS	60
JALES	171	FATEC PROFESSOR JOSÉ CAMARGO	72
SÃO PAULO	172	ETEC DE SAPOPEMBA	60
JABOTICABAL	173	FATEC NILO DE STÉFANI	12
CAPÃO BONITO	174	FATEC DE CAPÃO BONITO	120
PIRACICABA	175	FATEC DEPUTADO ROQUE TREVIZAN	36
SERTÃOZINHO	176	FATEC DEPUTADO WALDYR ALCEU TRIGO	36
ARAÇATUBA	177	FATEC PROFESSOR FERNANDO AMARAL DE ALMEIDA PRADO	24
ITU	178	FATEC DOM AMAURY CASTANHO	24
VARGEM GRANDE DO SUL	179	ETEC DE VARGEM GRANDE DO SUL	12
SÃO PAULO	180	ETEC DE ARTES	108
CUBATÃO	181	ETEC DE CUBATÃO	120
CATANDUVA	182	FATEC DE CATANDUVA	120
BRAGANÇA PAULISTA	183	FATEC JORNALISTA OMAIR FAGUNDES DE OLIVEIRA	480
MOGI DAS CRUZES	184	FATEC DE MOGI DAS CRUZES	24
SÃO PAULO	185	ETEC DE VILA FORMOSA	60
SÃO PAULO	186	ETEC TEREZA APARECIDA CARDOSO NUNES DE OLIVEIRA	60
SANTANA DE PARNAÍBA	187	ETEC PROFESSORA ERMELINDA GIANNINI TEIXEIRA	60
SÃO SEBASTIÃO	188	ETEC DE SÃO SEBASTIÃO	72
SÃO SEBASTIÃO	189	FATEC DE SÃO SEBASTIÃO	36
SUZANO	190	ETEC DE SUZANO	60
CAJAMAR	191	ETEC GINO REZAGHI	60
LINS	192	FATEC PROFESSOR ANTONIO SEABRA	36
PIRACICABA	193	ETEC DEPUTADO ARY DE CAMARGO PEDROSO	24
SÃO VICENTE	194	ETEC DOUTORA RUTH CARDOSO	36
SÃO JOSÉ DOS	195	ETEC PROFESSORA ILZA NASCIMENTO PINTUS	60

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

CAMPOS			
BAURU	196	FATEC DE BAURU	96
VOTORANTIM	197	ETEC PROFESSOR ELIAS MIGUEL JUNIOR	36
MONTE MOR	198	ETEC DE MONTE MOR	24
SÃO PAULO	199	ETEC DE CIDADE TIRADENTES	60
SÃO PAULO	200	ETEC TAKASHI MORITA	240
CAMPO LIMPO PAULISTA	201	ETEC DE CAMPO LIMPO PAULISTA	24
PORTO FERREIRA	202	ETEC PROFESSOR JADYR SALLES	24
PIEDADE	203	ETEC DE PIEDADE	12
SÃO PAULO	204	FATEC PASTOR ENÉAS TOGNINI	12
SÃO PAULO	205	ETEC DE HELIÓPOLIS	36
MOGI GUAÇU	206	ETEC EURO ALBINO DE SOUZA	36
SÃO PAULO	207	ETEC PROFESSOR ADHEMAR BATISTA HEMÉRITAS	120
SÃO PAULO	208	ETEC DE TIQUATIRA	60
BARUERI	209	FATEC PADRE DANILO JOSÉ DE OLIVEIRA OHL	60
POÁ	210	ETEC DE POÁ	60
SÃO PAULO	211	ETEC ZONA LESTE	60
NOVO HORIZONTE	212	ETEC PROFESSORA MARINES TEODORO DE FREITAS ALMEIDA	48
CARAGUATATUBA	213	ETEC DE CARAGUATATUBA	24
SERRANA	214	ETEC ÂNGELO CAVALHEIRO	12
AGUAÍ	215	ETEC DE AGUAÍ	24
OSASCO	216	FATEC DE OSASCO	60
DIADEMA	217	FATEC LUIGI PAPAIZ	12
ITAPIRA	218	ETEC JOÃO MARIA STEVANATTO	12
SANTA ISABEL	219	ETEC DE SANTA ISABEL	24
SÃO PAULO	220	ETEC PARQUE BELÉM	96
SÃO PAULO	221	ETEC JARDIM ÂNGELA	0
COTIA	222	ETEC DE COTIA	36
SÃO PAULO	223	ETEC CEPAM	48
SÃO PAULO	224	ETEC ABDIAS DO NASCIMENTO	84
SÃO PAULO	225	ETEC RAPOSO TAVARES	12
SÃO PAULO	226	ETEC GILDO MARÇAL BEZERRA BRANDÃO	96
SÃO PAULO	227	ETEC SÃO MATEUS	60
SÃO PAULO	228	ETEC JARAGUÁ	180
SÃO PAULO	229	ETEC PAULISTANO	120
SÃO PAULO	230	ETEC UIRAPURU	120
FRANCISCO MORATO	231	ETEC DE FRANCISCO MORATO	60
OLÍMPIA	232	ETEC DE OLÍMPIA	48
ITUVERAVA	233	ETEC DE ITUVERAVA	48
NOVA ODESSA	234	ETEC DE NOVA ODESSA	24
MAIRINQUE	235	ETEC DE MAIRINQUE	36
SÃO PEDRO	236	ETEC GUSTAVO TEIXEIRA	36
SANTA ROSA DO VITERBO	237	ETEC DE SANTA ROSA DO VITERBO	24
SÃO PAULO	238	ETEC IRMÃ AGOSTINA	24
REGISTRO	239	ETEC DE REGISTRO	48
LORENA	240	ETEC PADRE CARLOS LEÔNCIO DA SILVA	60
EMBU DAS ARTES	241	ETEC DE EMBU	24

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

OSASCO	242	ETEC OSASCO II	60
ITARARÉ	243	ETEC DE ITARARÉ	24
LENÇÓIS PAULISTA	244	ETEC CIDADE DO LIVRO	12
BARUERI	245	ETEC DE BARUERI	72
TIETÊ	246	ETEC DOUTOR NELSON ALVES VIANNA	24
SÃO PAULO	247	ETEC MANDAQUI	0
CERQUILHO	248	ETEC DE CERQUILHO	120
ITAQUAQUECETUBA	249	ETEC DE ITAQUAQUECETUBA	60
SÃO PAULO	250	FATEC VICTOR CIVITA	60
TAUBATÉ	251	FATEC DE TAUBATÉ	60
PRESIDENTE PRUDENTE	252	ETEC PROFESSOR ADOLPHO ARRUDA MELLO	48
SÃO PAULO	253	ETEC JORNALISTA ROBERTO MARINHO	96
SÃO PAULO	254	ETEC PROFESSORA DOUTORA DOROTI QUIOMI KANASHIRO TOYOHARA	60
MONTE ALTO	255	ETEC ALCIDES CESTARI	24
GUARIBA	256	ETEC BENTO CARLOS BOTELHO DO AMARAL	72
SÃO PAULO	257	FATEC PROF. MIGUEL REALE	60
JACAREÍ	258	FATEC PROF. FRANCISCO DE MOURA	60
POMPÉIA	259	FATEC SHUNJI NISHIMURA	48
SÃO PAULO	260	ETEC SANTA IFIGENIA	12
ITAPETININGA	261	ETEC DARCY PEREIRA DE MORAES	216
SANTANA DE PARNAÍBA	262	ETEC BARTOLOMEU BUENO DA SILVA - ANHANGUERA	60
IBATÉ	263	ETEC DE IBATÉ	48
SOROCABA	264	ETEC ARMANDO PANNUNZIO	24
SÃO ROQUE	265	FATEC DE SÃO ROQUE	72
PERUÍBE	266	ETEC DE PERUÍBE	180
SÃO PAULO	267	ETEC DE ESPORTES OTTO BAUMGART	60
JANDIRA	268	ETEC PREFEITO BRAZ PASCHOALIN	60
SÃO CARLOS	269	FATEC SÃO CARLOS	24
COTIA	270	FATEC COTIA	12
MAIRIPORÃ	271	ETEC MAIRIPORÃ	60
SÃO PAULO	272	FATEC SEBRAE	24
SÃO PAULO	273	ETEC SEBRAE	60
ARUJÁ	274	ETEC PROFESSORA LUZIA MARIA MACHADO	36
ASSIS	275	FATEC ASSIS	36
CAMPINAS	276	FATEC CAMPINAS	48
SANTA FÉ DO SUL	277	ETEC DE SANTA FÉ DO SUL	36
ITAPIRA	278	FATEC OGARI DE CASTRO PACHECO	12
CAIEIRAS	279	ETEC PAULO DO CARMO MONTEIRO	60
BEBEDOURO	280	FATEC JORGE CARAM SABBAG	24
APIAÍ	281	ETEC APIAÍ	24
RIO GRANDE DA SERRA	282	ETEC DE RIO GRANDE DA SERRA	24
SANTANA DE PARNAÍBA	283	FATEC DE SANTANA DE PARNAÍBA	60
RIBEIRÃO PRETO	284	FATEC DE RIBEIRÃO PRETO	48
SÃO PAULO	285	ETEC DE ITAQUERA II	60
ITATIBA	286	FATEC DE ITATIBA	120
SANTA CRUZ DAS	287	ETEC SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	48

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

PALMEIRAS			
ARARAQUARA	288	FATEC DE ARARAQUARA	12
PORTO FELIZ	289	ETEC DE PORTO FELIZ	12
ARARAS	290	FATEC DE ARARAS	24
ADAMANTINA	291	FATEC DE ADAMANTINA	24
FERRAZ DE VASCONCELOS	292	FATEC DE FERRAZ DE VASCONCELOS	60
TABOÃO DA SERRA	293	ETEC DE TABOÃO DA SERRA	24
FRANCO DA ROCHA	294	FATEC DE FRANCO DA ROCHA	60
GUARULHOS	295	ETEC GUARULHOS	60
SUMARÉ	296	FATEC SUMARÉ	12
MATÃO	297	FATEC DE MATÃO	12
Quant. Total			25.596

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

IT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND. MENS.	QUANT.
02	Agua Sanitaria; Hipoclorito de Sodio; Teor de Cloro Ativo de 5,0%, Admitindo Variacao de 0,5%, Composto de Hipoclorito de Sodio, Estabilizante, Veiculo; Com Validade de No Minimo 6 Meses a Partir Da Datade Fabricacao; Embalagem Appropriada, Galao Plastico Com Alca; Rotulagem Contendo: Marca, Nome do Fabricante; N° do Lote, Data Da Fabricacao, Prazo de Validade; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pela Anvisa;	Galão 5 litros	43.942

3.1 - DISTRIBUICAO DO QUANTITATIVO POR UNIDADE DE ENSINO

Cidade	Cód.	Unidades	ITEM 3
SÃO PAULO	1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - DAS	60
SÃO PAULO	1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - UFIEC	372
SÃO PAULO	2	FATEC SÃO PAULO	360
SOROCABA	3	FATEC JOSÉ CRESPO GONZALES	168
AMERICANA	4	FATEC TÊXTIL DE AMERICANA	360
SANTOS	5	FATEC RUBENS LARA	1008
AMERICANA	6	ETEC POLIVALENTE DE AMERICANA	1800
CAMPINAS	7	ETEC CONSELHEIRO ANTONIO PRADO	120
JUNDIAÍ	8	ETEC VASCO ANTONIO VENCHIARUTTI	180
MOCOCA	9	ETEC JOÃO BAPTISTA DE LIMA FIGUEIREDO	120
SÃO BERNARDO DO CAMPO	10	ETEC LAURO GOMES	48
SÃO CAETANO DO SUL	11	ETEC JORGE STREET	60
SÃO PAULO	12	ETEC PROFESSOR CAMARGO ARANHA	360
SÃO PAULO	13	ETEC GETÚLIO VARGAS	0
SANTO ANDRÉ	14	ETEC JÚLIO DE MESQUITA	360
MOGI DAS CRUZES	15	ETEC PRESIDENTE VARGAS	120
SOROCABA	16	ETEC FERNANDO PRESTES	72
SOROCABA	17	ETEC RUBENS DE FARIA E SOUZA	120
SÃO PAULO	18	ETEC DE SÃO PAULO	120
TAQUARITINGA	19	ETEC DOUTOR ADAIL NUNES DA SILVA	60
JAÚ	20	FATEC PREF. OCTAVIO CELSO PACHECO DE ALMEIDA PRADO	84
OURINHOS	21	FATEC DE OURINHOS	96
TAQUARITINGA	22	FATEC DE TAQUARITINGA	300
SÃO PAULO	23	ETEC ALBERT EINSTEIN	60
ARARAS	24	ETEC PREFEITO ALBERTO FERES	108
ORLÂNDIA	25	ETEC PROFESSOR ALCÍDIO DE SOUZA PRADO	72
GUARATINGUETÁ	26	ETEC PROFESSOR ALFREDO DE BARROS SANTOS	540
OSVALDO CRUZ	27	ETEC AMIN JUNDI	60
ANDRADINA	28	ETEC DE ANDRADINA	216
ARARAQUARA	29	ETEC PROFESSORA ANNA DE OLIVEIRA FERRAZ	120
BATATAIS	30	ETEC ANTONIO DE PÁDUA CARDOSO	108
MARÍLIA	31	ETEC ANTONIO DEVISATE	120

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

PRESIDENTE PRUDENTE	32	ETEC PROFESSOR DOUTOR ANTONIO EUFRÁSIO TOLEDO	96
IGARAPAVA	33	ETEC ANTONIO JUNQUEIRA DA VEIGA	60
SÃO PAULO	34	ETEC PROFESSOR APRÍGIO GONZAGA	120
SANTOS	35	ETEC ARISTOTELES FERREIRA	120
RIO CLARO	36	ETEC PROFESSOR ARMANDO BAYEUX DA SILVA	96
VOTUPORANGA	37	ETEC FREI ARNALDO MARIA DE ITAPORANGA	120
CABRÁLIA PAULISTA	38	ETEC ASTOR DE MATOS CARVALHO	180
PARAGUAÇU PAULISTA	39	ETEC AUGUSTO TORTOLERO ARAÚJO	36
BARRA BONITA	40	ETEC COMENDADOR JOÃO RAYS	132
SÃO PAULO	41	ETEC PROFESSOR BASÍLIDES DE GODOY	48
JUNDIAÍ	42	ETEC BENEDITO STORANI	240
CAMPINAS	43	ETEC BENTO QUIRINO	84
CACHOEIRA PAULISTA	44	ETEC PROFESSOR MARCOS UCHOAS DOS SANTOS PENCHEL	120
SÃO PAULO	45	ETEC CARLOS DE CAMPOS	48
FRANCA	46	ETEC PROFESSOR CARMELINO CORREIA JUNIOR	144
ESPÍRITO SANTO DO PINHAL	47	ETEC DOUTOR CAROLINO DA MOTA E SILVA	0
JACAREÍ	48	ETEC CÔNEGO JOSÉ BENTO	120
TAQUARIVAI	49	ETEC DOUTOR DÁRIO PACHECO PEDROSO	180
ITAPEVA	50	ETEC DOUTOR DEMÉTRIO AZEVEDO JÚNIOR	24
BOTUCATU	51	ETEC DOUTOR DOMINGOS MINICUCCI FILHO	72
DRACENA	52	ETEC PROFESSORA CARMELINA BARBOSA	300
ITAPETININGA	53	ETEC PROFESSOR EDSON GALVÃO	72
CATANDUVA	54	ETEC ELIAS NECHAR	204
ADAMANTINA	55	ETEC EUDÉCIO LUIZ VICENTE	84
PIRACICABA	56	ETEC CORONEL FERNANDO FEBELIANO DA COSTA	60
SÃO SIMÃO	57	ETEC PROFESSOR FRANCISCO DOS SANTOS	60
RANCHARIA	58	ETEC DEPUTADO FRANCISCO FRANCO	96
CASA BRANCA	59	ETEC DOUTOR FRANCISCO NOGUEIRA DE LIMA	72
MOCOCA	60	ETEC FRANCISCO GARCIA	84
SÃO PAULO	61	ETEC GUARACY SILVEIRA	48
CAFELÂNDIA	62	ETEC PROFESSORA HELCY MOREIRA MARTINS AGUIAR	120
ADAMANTINA	63	ETEC ENGENHEIRO HERVAL BELLUSCI	48
SÃO PAULO	64	ETEC PROFESSOR HORÁCIO AUGUSTO DA SILVEIRA	300
ILHA SOLTEIRA	65	ETEC DE ILHA SOLTEIRA	60
OURINHOS	66	ETEC JACINTO FERREIRA DE SÁ	96
AMPARO	67	ETEC JOÃO BELARMINO	600
PINDAMONHANGABA	68	ETEC JOÃO GOMES DE ARAÚJO	120
PENÁPOLIS	69	ETEC JOÃO JORGE GERAISSE	420
JAÚ	70	ETEC JOAQUIM FERREIRA DO AMARAL	48
RIO DAS PEDRAS	71	ETEC DOUTOR JOSÉ COURY	12
CERQUEIRA CESAR	72	ETEC PREFEITO JOSÉ ESTEVES	24
JALES	73	ETEC DOUTOR JOSÉ LUIZ VIANA COUTINHO	600
RIBEIRÃO PRETO	74	ETEC JOSÉ MARTIMIANO DA SILVA	1200
MONTE APRAZÍVEL	75	ETEC PADRE JOSÉ NUNES DIAS	120
SÃO PAULO	76	ETEC JOSÉ ROCHA MENDES	60

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

CRUZEIRO	77	ETEC PROFESSOR JOSÉ SANT'ANA DE CASTRO	600
FRANCA	78	ETEC DOUTOR JÚLIO CARDOSO	120
MIGUELÓPOLIS	79	ETEC LAURINDO ALVES DE QUEIROZ	180
QUATÁ	80	ETEC DOUTOR LUIZ CESAR COUTO	240
CÂNDIDO MOTA	81	ETEC PROFESSOR LUIZ PIRES BARBOSA	96
CAÇAPAVA	82	ETEC MACHADO DE ASSIS	480
SANTA RITA DO P. QUATRO	83	ETEC MANOEL DOS REIS ARAÚJO	396
SANTA CRUZ DO RIO PARDO	84	ETEC ORLANDO QUAGLIATO	240
SÃO PAULO	85	ETEC MARTIN LUTHER KING	72
ITU	86	ETEC MARTINHO DI CIERO	168
MIRASSOL	87	ETEC PROFESSOR MATHEUS LEITE ABREU	180
GARÇA	88	ETEC MONSENHOR ANTÔNIO MAGLIANO	60
IGUAPE	89	ETEC ENGENHEIRO AGRÔNOMO NARCISO DE MEDEIROS	84
JAÚ	90	ETEC PROFESSOR URIAS FERREIRA	240
SÃO CARLOS	91	ETEC PAULINO BOTELHO	96
VERA CRUZ	92	ETEC PAULO GUERREIRO FRANCO	120
GARÇA	93	ETEC DEPUTADO PAULO ORNELLAS CARVALHO DE BARROS	120
SÃO JOAQUIM DA BARRA	94	ETEC PEDRO BADRAN	108
ASSIS	95	ETEC PEDRO D'ARCÁDIA NETO	72
MOGI MIRIM	96	ETEC PEDRO FERREIRA ALVES	408
IPAUSSU	97	ETEC PEDRO LEME BRISOLLA SOBRINHO	60
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	98	ETEC PHILADELPHO GOUVEA NETTO	108
PRESIDENTE VENCESLAU	99	ETEC PROFESSOR MILTON GAZZETTI	72
ITATIBA	100	ETEC ROSA PERRONE SCAVONE	120
TATUI	101	ETEC SALES GOMES	96
SÃO MANUEL	102	ETEC DONA SEBASTIANA DE BARROS	360
MATÃO	103	ETEC SYLVIO DE MATTOS CARVALHO	36
LIMEIRA	104	ETEC TRAJANO CAMARGO	108
INDAIATUBA	105	FATEC DOUTOR ARCHIMEDES LAMMOGLIA	60
GUARATINGUETÁ	106	FATEC PROFESSOR JOÃO MOD	240
MONGAGUÁ	107	ETEC ADOLPHO BEREZIN	144
BARRETOS	108	ETEC CORONEL RAPHAEL BRANDÃO	144
FRANCA	109	FATEC DOUTOR THOMAZ NOVELINO	120
LEME	110	ETEC DEPUTADO SALIM SEDEH	48
SÃO PAULO	111	FATEC ZONA LESTE	48
BOTUCATU	112	FATEC DE BOTUCATU	120
MAUÁ	113	FATEC DE MAUA	216
JUNDIAÍ	114	FATEC DE JUNDIAÍ	96
HORTOLÂNDIA	115	ETEC DE HORTOLÂNDIA	48
SÃO ROQUE	116	ETEC DE SÃO ROQUE	60
SANTA BÁRBARA D'OESTE	117	ETEC PROFESSOR DOUTOR JOSÉ DAGNONI	240
SÃO PAULO	118	ETEC DE GUAIANASES	60
GARÇA	119	FATEC DEPUTADO JULIO JULINHO MARCONDES DE	60

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

		MOURA	
MOCOCA	120	FATEC DE MOCOCA	144
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	121	FATEC DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	120
SANTOS	122	ETEC ESCOLÁSTICA ROSA	420
BIRIGÜI	123	ETEC DOUTOR RENATO CORDEIRO	600
CAPÃO BONITO	124	ETEC DOUTOR CELSO CHARURI	48
TAUBATÉ	125	ETEC DOUTOR GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN	120
SÃO BERNARDO DO CAMPO	126	FATEC "ADIB MOISÉS DIB"	24
CRUZEIRO	127	FATEC PROFESSOR WALDOMIRO MAY	120
MAUÁ	128	ETEC DE MAUÁ	48
PRAIA GRANDE	129	FATEC DE PRAIA GRANDE	0
MARÍLIA	130	FATEC ESTUDANTE RAFAEL ALMEIDA CAMARINHA	48
ITAPETININGA	131	FATEC PROFESSOR ANTONIO BELIZANDRO BARBOSA REZENDE	360
TATUI	132	FATEC PROFESSOR WILSON ROBERTO RIBEIRO DE CAMARGO	36
PINDAMONHANGABA	133	FATEC DE PINDAMONHANGABA	120
SÃO PAULO	134	ETEC CAROLINA CARINHATO SAMPAIO	96
BAURU	135	ETEC RODRIGUES DE ABREU	36
TUPÃ	136	ETEC PROFESSOR MASSUYUKI KAWANO	60
SÃO PAULO	137	FATEC DOM PAULO EVARISTO ARNS	36
FERNANDÓPOLIS	138	ETEC PROFESSOR ARMANDO JOSÉ FARINAZZO	132
PIRASSUNUNGA	139	ETEC TENENTE AVIADOR GUSTAVO KLUG	144
TAQUARITUBA	140	ETEC PROFESSORA TEREZINHA MONTEIRO DOS SANTOS	24
RIBEIRÃO PIRES	141	ETEC DE RIBEIRÃO PIRES	96
FRANCO DA ROCHA	142	ETEC DOUTOR EMÍLIO HERNANDEZ AGUILAR	36
CARAPICUÍBA	143	FATEC DE CARAPICUÍBA	96
CARAPICUÍBA	144	ETEC DE CARAPICUÍBA	120
AVARÉ	145	ETEC PROFESSOR FAUSTO MAZZOLA	72
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	146	FATEC PROFESSOR JESSEN VIDAL	120
ATIBAIA	147	ETEC PROFESSOR CARMINE BIAGIO TUNDISI	420
LINS	148	ETEC DE LINS	96
OSASCO	149	ETEC PROFESSOR ANDRÉ BOGASIAN	60
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	150	ETEC DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	72
BEBEDOURO	151	ETEC PROFESSOR IDIO ZUCCHI	336
GUARUJÁ	152	ETEC ALBERTO SANTOS DUMONT	60
PRAIA GRANDE	153	ETEC DE PRAIA GRANDE	120
SÃO PAULO	154	ETEC DOUTORA MARIA AUGUSTA SARAIVA	60
ITAQUAQUECETUBA	155	FATEC DE ITAQUAQUECETUBA	60
TEODORO SAMPAIO	156	ETEC PROFESSORA NAIR LUCCAS RIBEIRO	72
PRESIDENTE PRUDENTE	157	FATEC DE PRESIDENTE PRUDENTE	120
ITANHAÉM	158	ETEC DE ITANHAÉM	120
SÃO PAULO	159	ETEC PARQUE DA JUVENTUDE	120
SANTO ANDRÉ	160	FATEC DE SANTO ANDRÉ	48

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

IBITINGA	161	ETEC VER. E VICE PREF. SÉRGIO DA FONSECA	48
PIRAJU	162	ETEC WALDYR DURON JUNIOR	36
MOGI MIRIM	163	FATEC ARTHUR DE AZEVEDO	144
PALMITAL	164	ETEC PROFESSOR MÁRIO ANTÔNIO VERZA	48
ARAÇATUBA	165	ETEC DE ARAÇATUBA	120
DIADEMA	166	ETEC JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA	96
GUARULHOS	167	FATEC DE GUARULHOS	48
SÃO CAETANO DO SUL	168	FATEC ANTONIO RUSSO	24
SÃO PAULO	169	ETEC DE ITAQUERA	60
FERRAZ DE VASCONCELOS	170	ETEC DE FERRAZ DE VASCONCELOS	0
JALES	171	FATEC PROFESSOR JOSÉ CAMARGO	96
SÃO PAULO	172	ETEC DE SAPOPEMBA	120
JABOTICABAL	173	FATEC NILO DE STÉFANI	120
CAPÃO BONITO	174	FATEC DE CAPÃO BONITO	120
PIRACICABA	175	FATEC DEPUTADO ROQUE TREVIZAN	96
SERTÃOZINHO	176	FATEC DEPUTADO WALDYR ALCEU TRIGO	900
ARAÇATUBA	177	FATEC PROFESSOR FERNANDO AMARAL DE ALMEIDA PRADO	480
ITU	178	FATEC DOM AMAURY CASTANHO	36
VARGEM GRANDE DO SUL	179	ETEC DE VARGEM GRANDE DO SUL	120
SÃO PAULO	180	ETEC DE ARTES	96
CUBATÃO	181	ETEC DE CUBATÃO	96
CATANDUVA	182	FATEC DE CATANDUVA	120
BRAGANÇA PAULISTA	183	FATEC JORNALISTA OMAIR FAGUNDES DE OLIVEIRA	180
MOGI DAS CRUZES	184	FATEC DE MOGI DAS CRUZES	120
SÃO PAULO	185	ETEC DE VILA FORMOSA	48
SÃO PAULO	186	ETEC TEREZA APARECIDA CARDOSO NUNES DE OLIVEIRA	60
SANTANA DE PARNAÍBA	187	ETEC PROFESSORA ERMELINDA GIANNINI TEIXEIRA	24
SÃO SEBASTIÃO	188	ETEC DE SÃO SEBASTIÃO	120
SÃO SEBASTIÃO	189	FATEC DE SÃO SEBASTIÃO	120
SUZANO	190	ETEC DE SUZANO	24
CAJAMAR	191	ETEC GINO REZAGHI	60
LINS	192	FATEC PROFESSOR ANTONIO SEABRA	72
PIRACICABA	193	ETEC DEPUTADO ARY DE CAMARGO PEDROSO	144
SÃO VICENTE	194	ETEC DOUTORA RUTH CARDOSO	48
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	195	ETEC PROFESSORA ILZA NASCIMENTO PINTUS	120
BAURU	196	FATEC DE BAURU	240
VOTORANTIM	197	ETEC PROFESSOR ELIAS MIGUEL JUNIOR	60
MONTE MOR	198	ETEC DE MONTE MOR	60
SÃO PAULO	199	ETEC DE CIDADE TIRADENTES	192
SÃO PAULO	200	ETEC TAKASHI MORITA	240
CAMPO LIMPO PAULISTA	201	ETEC DE CAMPO LIMPO PAULISTA	360
PORTO FERREIRA	202	ETEC PROFESSOR JADYR SALLES	48

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

PIEDADE	203	ETEC DE PIEDADE	252
SÃO PAULO	204	FATEC PASTOR ENÉAS TOGNINI	216
SÃO PAULO	205	ETEC DE HELIÓPOLIS	60
MOGI GUAÇU	206	ETEC EURO ALBINO DE SOUZA	360
SÃO PAULO	207	ETEC PROFESSOR ADHEMAR BATISTA HEMÉRITAS	120
SÃO PAULO	208	ETEC DE TIQUATIRA	168
BARUERI	209	FATEC PADRE DANILO JOSÉ DE OLIVEIRA OHL	24
POÁ	210	ETEC DE POÁ	120
SÃO PAULO	211	ETEC ZONA LESTE	120
NOVO HORIZONTE	212	ETEC PROFESSORA MARINES TEODORO DE FREITAS ALMEIDA	96
CARAGUATATUBA	213	ETEC DE CARAGUATATUBA	120
SERRANA	214	ETEC ÂNGELO CAVALHEIRO	96
AGUAÍ	215	ETEC DE AGUAÍ	60
OSASCO	216	FATEC DE OSASCO	120
DIADEMA	217	FATEC LUIGI PAPAIZ	48
ITAPIRA	218	ETEC JOÃO MARIA STEVANATTO	60
SANTA ISABEL	219	ETEC DE SANTA ISABEL	240
SÃO PAULO	220	ETEC PARQUE BELÉM	96
SÃO PAULO	221	ETEC JARDIM ÂNGELA	48
COTIA	222	ETEC DE COTIA	36
SÃO PAULO	223	ETEC CEPAM	48
SÃO PAULO	224	ETEC ABDIAS DO NASCIMENTO	60
SÃO PAULO	225	ETEC RAPOSO TAVARES	60
SÃO PAULO	226	ETEC GILDO MARÇAL BEZERRA BRANDÃO	96
SÃO PAULO	227	ETEC SÃO MATEUS	120
SÃO PAULO	228	ETEC JARAGUÁ	600
SÃO PAULO	229	ETEC PAULISTANO	600
SÃO PAULO	230	ETEC UIRAPURU	600
FRANCISCO MORATO	231	ETEC DE FRANCISCO MORATO	48
OLÍMPIA	232	ETEC DE OLÍMPIA	48
ITUVERAVA	233	ETEC DE ITUVERAVA	132
NOVA ODESSA	234	ETEC DE NOVA ODESSA	120
MAIRINQUE	235	ETEC DE MAIRINQUE	96
SÃO PEDRO	236	ETEC GUSTAVO TEIXEIRA	300
SANTA ROSA DO VITERBO	237	ETEC DE SANTA ROSA DO VITERBO	0
SÃO PAULO	238	ETEC IRMÃ AGOSTINA	48
REGISTRO	239	ETEC DE REGISTRO	48
LORENA	240	ETEC PADRE CARLOS LEÔNCIO DA SILVA	120
EMBU DAS ARTES	241	ETEC DE EMBU	48
OSASCO	242	ETEC OSASCO II	60
ITARARÉ	243	ETEC DE ITARARÉ	24
LENÇÓIS PAULISTA	244	ETEC CIDADE DO LIVRO	48
BARUERI	245	ETEC DE BARUERI	84
TIETÊ	246	ETEC DOUTOR NELSON ALVES VIANNA	48
SÃO PAULO	247	ETEC MANDAQUI	240
CERQUILHO	248	ETEC DE CERQUILHO	60
ITAQUAQUECETUBA	249	ETEC DE ITAQUAQUECETUBA	48
SÃO PAULO	250	FATEC VICTOR CIVITA	120

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

TAUBATÉ	251	FATEC DE TAUBATÉ	120
PRESIDENTE PRUDENTE	252	ETEC PROFESSOR ADOLPHO ARRUDA MELLO	120
SÃO PAULO	253	ETEC JORNALISTA ROBERTO MARINHO	96
SÃO PAULO	254	ETEC PROFESSORA DOUTORA DOROTI QUIOMI KANASHIRO TOYOHARA	240
MONTE ALTO	255	ETEC ALCIDES CESTARI	84
GUARIBA	256	ETEC BENTO CARLOS BOTELHO DO AMARAL	12
SÃO PAULO	257	FATEC PROF. MIGUEL REALE	60
JACAREÍ	258	FATEC PROF. FRANCISCO DE MOURA	120
POMPÉIA	259	FATEC SHUNJI NISHIMURA	24
SÃO PAULO	260	ETEC SANTA IFIGENIA	24
ITAPETININGA	261	ETEC DARCY PEREIRA DE MORAES	240
SANTANA DE PARNAÍBA	262	ETEC BARTOLOMEU BUENO DA SILVA - ANHANGUERA	48
IBATÉ	263	ETEC DE IBATÉ	192
SOROCABA	264	ETEC ARMANDO PANNUNZIO	24
SÃO ROQUE	265	FATEC DE SÃO ROQUE	120
PERUÍBE	266	ETEC DE PERUÍBE	84
SÃO PAULO	267	ETEC DE ESPORTES OTTO BAUMGART	36
JANDIRA	268	ETEC PREFEITO BRAZ PASCHOALIN	48
SÃO CARLOS	269	FATEC SÃO CARLOS	60
COTIA	270	FATEC COTIA	48
MAIRIPORÃ	271	ETEC MAIRIPORÃ	48
SÃO PAULO	272	FATEC SEBRAE	48
SÃO PAULO	273	ETEC SEBRAE	72
ARUJÁ	274	ETEC PROFESSORA LUZIA MARIA MACHADO	120
ASSIS	275	FATEC ASSIS	60
CAMPINAS	276	FATEC CAMPINAS	60
SANTA FÉ DO SUL	277	ETEC DE SANTA FÉ DO SUL	72
ITAPIRA	278	FATEC OGARI DE CASTRO PACHECO	36
CAIEIRAS	279	ETEC PAULO DO CARMO MONTEIRO	48
BEBEDOURO	280	FATEC JORGE CARAM SABBAG	120
APIAÍ	281	ETEC APIAÍ	24
RIO GRANDE DA SERRA	282	ETEC DE RIO GRANDE DA SERRA	24
SANTANA DE PARNAÍBA	283	FATEC DE SANTANA DE PARNAÍBA	36
RIBEIRAO PRETO	284	FATEC DE RIBEIRAO PRETO	48
SÃO PAULO	285	ETEC DE ITAQUERA II	108
ITATIBA	286	FATEC DE ITATIBA	120
SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	287	ETEC SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	96
ARARAQUARA	288	FATEC DE ARARAQUARA	120
PORTO FELIZ	289	ETEC DE PORTO FELIZ	60
ARARAS	290	FATEC DE ARARAS	48
ADAMANTINA	291	FATEC DE ADAMANTINA	84
FERRAZ DE VASCONCELOS	292	FATEC DE FERRAZ DE VASCONCELOS	60
TABOÃO DA SERRA	293	ETEC DE TABOÃO DA SERRA	120
FRANCO DA ROCHA	294	FATEC DE FRANCO DA ROCHA	120

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

GUARULHOS	295	ETEC GUARULHOS	144
SUMARÉ	296	FATEC SUMARÉ	24
MATÃO	297	FATEC DE MATÃO	60
Quant. Total			42.012

3.3. DISTRIBUIÇÃO DO QUANTITATIVO POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

ÓRGÃO	ITEM 03
PARTICIPANTE	ÁGUA SANITÁRIA – GALÃO DE 5 LITROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA	1000
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ	150
ADMINISTRAÇÃO	80
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS	200
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA	500
TOTAL	1.930

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

IT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND. MENS.	QUANT.
03	Alcool Etilico para Limpeza; Com Teor Alcoólico 70 Gl - Líquido; Embalado Em Frasco Plástico; Produto Sujeito a Verificação, No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Determinados Pela Anvisa;	Frasco 1 litro	198.703

1.2 - DISTRIBUICAO DO QUANTITATIVO POR UNIDADE DE ENSINO

Cidade	Cód.	Unidades	ITEM 1
SÃO PAULO	1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - DAS	1200
SÃO PAULO	1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - UFIEC	7740
SÃO PAULO	2	FATEC SÃO PAULO	960
SOROCABA	3	FATEC JOSÉ CRESPO GONZALES	828
AMERICANA	4	FATEC TÊXTIL DE AMERICANA	600
SANTOS	5	FATEC RUBENS LARA	300
AMERICANA	6	ETEC POLIVALENTE DE AMERICANA	360
CAMPINAS	7	ETEC CONSELHEIRO ANTONIO PRADO	4200
JUNDIAÍ	8	ETEC VASCO ANTONIO VENCHIARUTTI	720
MOCOCA	9	ETEC JOÃO BAPTISTA DE LIMA FIGUEIREDO	360
SÃO BERNARDO DO CAMPO	10	ETEC LAURO GOMES	120
SÃO CAETANO DO SUL	11	ETEC JORGE STREET	144
SÃO PAULO	12	ETEC PROFESSOR CAMARGO ARANHA	1920
SÃO PAULO	13	ETEC GETÚLIO VARGAS	2988
SANTO ANDRÉ	14	ETEC JÚLIO DE MESQUITA	1440
MOGI DAS CRUZES	15	ETEC PRESIDENTE VARGAS	240
SOROCABA	16	ETEC FERNANDO PRESTES	300
SOROCABA	17	ETEC RUBENS DE FARIA E SOUZA	300
SÃO PAULO	18	ETEC DE SÃO PAULO	72
TAQUARITINGA	19	ETEC DOUTOR ADAIL NUNES DA SILVA	228
JAÚ	20	FATEC PREF. OCTAVIO CELSO PACHECO DE ALMEIDA PRADO	240
OURINHOS	21	FATEC DE OURINHOS	900
TAQUARITINGA	22	FATEC DE TAQUARITINGA	1560
SÃO PAULO	23	ETEC ALBERT EINSTEIN	300
ARARAS	24	ETEC PREFEITO ALBERTO FERES	120
ORLÂNDIA	25	ETEC PROFESSOR ALCÍDIO DE SOUZA PRADO	144
GUARATINGUETÁ	26	ETEC PROFESSOR ALFREDO DE BARROS SANTOS	240
OSVALDO CRUZ	27	ETEC AMIN JUNDI	180
ANDRADINA	28	ETEC DE ANDRADINA	300
ARARAQUARA	29	ETEC PROFESSORA ANNA DE OLIVEIRA FERRAZ	360
BATATAIS	30	ETEC ANTONIO DE PÁDUA CARDOSO	1080
MARÍLIA	31	ETEC ANTONIO DEVISATE	300
PRESIDENTE PRUDENTE	32	ETEC PROFESSOR DOUTOR ANTONIO EUFRÁSIO TOLEDO	240
IGARAPAVA	33	ETEC ANTONIO JUNQUEIRA DA VEIGA	252
SÃO PAULO	34	ETEC PROFESSOR APRÍGIO GONZAGA	600
SANTOS	35	ETEC ARISTOTELES FERREIRA	600

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

RIO CLARO	36	ETEC PROFESSOR ARMANDO BAYEUX DA SILVA	468
VOTUPORANGA	37	ETEC FREI ARNALDO MARIA DE ITAPORANGA	1320
CABRÁLIA PAULISTA	38	ETEC ASTOR DE MATOS CARVALHO	240
PARAGUAÇU PAULISTA	39	ETEC AUGUSTO TORTOLERO ARAÚJO	288
BARRA BONITA	40	ETEC COMENDADOR JOÃO RAYS	7200
SÃO PAULO	41	ETEC PROFESSOR BASÍLIDES DE GODOY	144
JUNDIAÍ	42	ETEC BENEDITO STORANI	300
CAMPINAS	43	ETEC BENTO QUIRINO	3600
CACHOEIRA PAULISTA	44	ETEC PROFESSOR MARCOS UCHOAS DOS SANTOS PENCHEL	120
SÃO PAULO	45	ETEC CARLOS DE CAMPOS	3960
FRANCA	46	ETEC PROFESSOR CARMELINO CORREIA JUNIOR	240
ESPÍRITO SANTO DO PINHAL	47	ETEC DOUTOR CAROLINO DA MOTA E SILVA	1584
JACAREÍ	48	ETEC CÔNEGO JOSÉ BENTO	360
TAQUARIVAÍ	49	ETEC DOUTOR DÁRIO PACHECO PEDROSO	120
ITAPEVA	50	ETEC DOUTOR DEMÉTRIO AZEVEDO JÚNIOR	360
BOTUCATU	51	ETEC DOUTOR DOMINGOS MINICUCCI FILHO	240
DRACENA	52	ETEC PROFESSORA CARMELINA BARBOSA	180
ITAPETININGA	53	ETEC PROFESSOR EDSON GALVÃO	192
CATANDUVA	54	ETEC ELIAS NECHAR	1560
ADAMANTINA	55	ETEC EUDÉCIO LUIZ VICENTE	1260
PIRACICABA	56	ETEC CORONEL FERNANDO FEBELIANO DA COSTA	180
SÃO SIMÃO	57	ETEC PROFESSOR FRANCISCO DOS SANTOS	144
RANCHARIA	58	ETEC DEPUTADO FRANCISCO FRANCO	240
CASA BRANCA	59	ETEC DOUTOR FRANCISCO NOGUEIRA DE LIMA	204
MOCOCA	60	ETEC FRANCISCO GARCIA	264
SÃO PAULO	61	ETEC GUARACY SILVEIRA	0
CAFELÂNDIA	62	ETEC PROFESSORA HELCY MOREIRA MARTINS AGUIAR	576
ADAMANTINA	63	ETEC ENGENHEIRO HERVAL BELLUSCI	180
SÃO PAULO	64	ETEC PROFESSOR HORÁCIO AUGUSTO DA SILVEIRA	600
ILHA SOLTEIRA	65	ETEC DE ILHA SOLTEIRA	180
OURINHOS	66	ETEC JACINTO FERREIRA DE SÁ	420
AMPARO	67	ETEC JOÃO BELARMINO	480
PINDAMONHANGABA	68	ETEC JOÃO GOMES DE ARAÚJO	240
PENÁPOLIS	69	ETEC JOÃO JORGE GERAISSE	600
JAÚ	70	ETEC JOAQUIM FERREIRA DO AMARAL	144
RIO DAS PEDRAS	71	ETEC DOUTOR JOSÉ COURY	600
CERQUEIRA CESAR	72	ETEC PREFEITO JOSÉ ESTEVES	228
JALES	73	ETEC DOUTOR JOSÉ LUIZ VIANA COUTINHO	228
RIBEIRÃO PRETO	74	ETEC JOSÉ MARTIMIANO DA SILVA	324
MONTE APRAZÍVEL	75	ETEC PADRE JOSÉ NUNES DIAS	180
SÃO PAULO	76	ETEC JOSÉ ROCHA MENDES	600
CRUZEIRO	77	ETEC PROFESSOR JOSÉ SANT'ANA DE CASTRO	840
FRANCA	78	ETEC DOUTOR JÚLIO CARDOSO	288
MIGUELÓPOLIS	79	ETEC LAURINDO ALVES DE QUEIROZ	720
QUATÁ	80	ETEC DOUTOR LUIZ CESAR COUTO	1200
CÂNDIDO MOTA	81	ETEC PROFESSOR LUIZ PIRES BARBOSA	2400

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

CAÇAPAVA	82	ETEC MACHADO DE ASSIS	840
SANTA RITA DO P. QUATRO	83	ETEC MANOEL DOS REIS ARAÚJO	1200
SANTA CRUZ DO RIO PARDO	84	ETEC ORLANDO QUAGLIATO	2400
SÃO PAULO	85	ETEC MARTIN LUTHER KING	648
ITU	86	ETEC MARTINHO DI CIERO	216
MIRASSOL	87	ETEC PROFESSOR MATHEUS LEITE ABREU	660
GARÇA	88	ETEC MONSENHOR ANTÔNIO MAGLIANO	2400
IGUAPE	89	ETEC ENGENHEIRO AGRÔNOMO NARCISO DE MEDEIROS	144
JAÚ	90	ETEC PROFESSOR URIAS FERREIRA	600
SÃO CARLOS	91	ETEC PAULINO BOTELHO	120
VERA CRUZ	92	ETEC PAULO GUERREIRO FRANCO	600
GARÇA	93	ETEC DEPUTADO PAULO ORNELLAS CARVALHO DE BARROS	3600
SÃO JOAQUIM DA BARRA	94	ETEC PEDRO BADRAN	300
ASSIS	95	ETEC PEDRO D'ARCÁDIA NETO	1800
MOGI MIRIM	96	ETEC PEDRO FERREIRA ALVES	360
IPAUSSU	97	ETEC PEDRO LEME BRISOLLA SOBRINHO	360
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	98	ETEC PHILADELPHO GOUVEA NETTO	1512
PRESIDENTE VENCESLAU	99	ETEC PROFESSOR MILTON GAZZETTI	588
ITATIBA	100	ETEC ROSA PERRONE SCAVONE	120
TATUI	101	ETEC SALES GOMES	144
SÃO MANUEL	102	ETEC DONA SEBASTIANA DE BARROS	4200
MATÃO	103	ETEC SYLVIO DE MATTOS CARVALHO	1200
LIMEIRA	104	ETEC TRAJANO CAMARGO	300
INDAIATUBA	105	FATEC DOUTOR ARCHIMEDES LAMMOGLIA	264
GUARATINGUETÁ	106	FATEC PROFESSOR JOÃO MOD	600
MONGAGUÁ	107	ETEC ADOLPHO BEREZIN	420
BARRETOS	108	ETEC CORONEL RAPHAEL BRANDÃO	300
FRANCA	109	FATEC DOUTOR THOMAZ NOVELINO	288
LEME	110	ETEC DEPUTADO SALIM SEDEH	300
SÃO PAULO	111	FATEC ZONA LESTE	600
BOTUCATU	112	FATEC DE BOTUCATU	360
MAUÁ	113	FATEC DE MAUA	600
JUNDIAÍ	114	FATEC DE JUNDIAÍ	600
HORTOLÂNDIA	115	ETEC DE HORTOLÂNDIA	168
SÃO ROQUE	116	ETEC DE SÃO ROQUE	216
SANTA BÁRBARA D'OESTE	117	ETEC PROFESSOR DOUTOR JOSÉ DAGNONI	3600
SÃO PAULO	118	ETEC DE GUAIANASES	600
GARÇA	119	FATEC DEPUTADO JULIO JULINHO MARCONDES DE MOURA	3384
MOCOCA	120	FATEC DE MOCOCA	288
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	121	FATEC DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	1800
SANTOS	122	ETEC ESCOLÁSTICA ROSA	780

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

BIRIGÜI	123	ETEC DOUTOR RENATO CORDEIRO	240
CAPÃO BONITO	124	ETEC DOUTOR CELSO CHARURI	60
TAUBATÉ	125	ETEC DOUTOR GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN	480
SÃO BERNARDO DO CAMPO	126	FATEC "ADIB MOISÉS DIB"	216
CRUZEIRO	127	FATEC PROFESSOR WALDOMIRO MAY	240
MAUÁ	128	ETEC DE MAUÁ	144
PRAIA GRANDE	129	FATEC DE PRAIA GRANDE	0
MARÍLIA	130	FATEC ESTUDANTE RAFAEL ALMEIDA CAMARINHA	312
ITAPETININGA	131	FATEC PROFESSOR ANTONIO BELIZANDRO BARBOSA REZENDE	600
TATUÍ	132	FATEC PROFESSOR WILSON ROBERTO RIBEIRO DE CAMARGO	756
PINDAMONHANGABA	133	FATEC DE PINDAMONHANGABA	120
SÃO PAULO	134	ETEC CAROLINA CARINHATO SAMPAIO	156
BAURU	135	ETEC RODRIGUES DE ABREU	360
TUPÃ	136	ETEC PROFESSOR MASSUYUKI KAWANO	240
SÃO PAULO	137	FATEC DOM PAULO EVARISTO ARNS	60
FERNANDÓPOLIS	138	ETEC PROFESSOR ARMANDO JOSÉ FARINAZZO	360
PIRASSUNUNGA	139	ETEC TENENTE AVIADOR GUSTAVO KLUG	240
TAQUARITUBA	140	ETEC PROFESSORA TEREZINHA MONTEIRO DOS SANTOS	84
RIBEIRÃO PIRES	141	ETEC DE RIBEIRÃO PIRES	288
FRANCO DA ROCHA	142	ETEC DOUTOR EMÍLIO HERNANDEZ AGUILAR	600
CARAPICUÍBA	143	FATEC DE CARAPICUÍBA	600
CARAPICUÍBA	144	ETEC DE CARAPICUÍBA	1200
AVARÉ	145	ETEC PROFESSOR FAUSTO MAZZOLA	24
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	146	FATEC PROFESSOR JESSEN VIDAL	120
ATIBAIA	147	ETEC PROFESSOR CARMINE BIAGIO TUNDISI	180
LINS	148	ETEC DE LINS	144
OSASCO	149	ETEC PROFESSOR ANDRÉ BOGASIAN	600
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	150	ETEC DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	240
BEBEDOURO	151	ETEC PROFESSOR IDIO ZUCCHI	624
GUARUJÁ	152	ETEC ALBERTO SANTOS DUMONT	240
PRAIA GRANDE	153	ETEC DE PRAIA GRANDE	360
SÃO PAULO	154	ETEC DOUTORA MARIA AUGUSTA SARAIVA	960
ITAQUAQUECETUBA	155	FATEC DE ITAQUAQUECETUBA	600
TEODORO SAMPAIO	156	ETEC PROFESSORA NAIR LUCCAS RIBEIRO	312
PRESIDENTE PRUDENTE	157	FATEC DE PRESIDENTE PRUDENTE	240
ITANHAÉM	158	ETEC DE ITANHAÉM	360
SÃO PAULO	159	ETEC PARQUE DA JUVENTUDE	600
SANTO ANDRÉ	160	FATEC DE SANTO ANDRÉ	240
IBITINGA	161	ETEC VER. E VICE PREF. SÉRGIO DA FONSECA	1524
PIRAJU	162	ETEC WALDYR DURON JUNIOR	552
MOGI MIRIM	163	FATEC ARTHUR DE AZEVEDO	180
PALMITAL	164	ETEC PROFESSOR MÁRIO ANTÔNIO VERZA	420
ARAÇATUBA	165	ETEC DE ARAÇATUBA	360

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

DIADEMA	166	ETEC JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA	156
GUARULHOS	167	FATEC DE GUARULHOS	600
SÃO CAETANO DO SUL	168	FATEC ANTONIO RUSSO	72
SÃO PAULO	169	ETEC DE ITAQUERA	600
FERRAZ DE VASCONCELOS	170	ETEC DE FERRAZ DE VASCONCELOS	0
JALES	171	FATEC PROFESSOR JOSÉ CAMARGO	360
SÃO PAULO	172	ETEC DE SAPOPEMBA	600
JABOTICABAL	173	FATEC NILO DE STÉFANI	900
CAPÃO BONITO	174	FATEC DE CAPÃO BONITO	204
PIRACICABA	175	FATEC DEPUTADO ROQUE TREVIZAN	96
SERTÃOZINHO	176	FATEC DEPUTADO WALDYR ALCEU TRIGO	5496
ARAÇATUBA	177	FATEC PROFESSOR FERNANDO AMARAL DE ALMEIDA PRADO	120
ITU	178	FATEC DOM AMAURY CASTANHO	96
VARGEM GRANDE DO SUL	179	ETEC DE VARGEM GRANDE DO SUL	420
SÃO PAULO	180	ETEC DE ARTES	1200
CUBATÃO	181	ETEC DE CUBATÃO	288
CATANDUVA	182	FATEC DE CATANDUVA	588
BRAGANÇA PAULISTA	183	FATEC JORNALISTA OMAIR FAGUNDES DE OLIVEIRA	720
MOGI DAS CRUZES	184	FATEC DE MOGI DAS CRUZES	600
SÃO PAULO	185	ETEC DE VILA FORMOSA	600
SÃO PAULO	186	ETEC TEREZA APARECIDA CARDOSO NUNES DE OLIVEIRA	600
SANTANA DE PARNAÍBA	187	ETEC PROFESSORA ERMELINDA GIANNINI TEIXEIRA	0
SÃO SEBASTIÃO	188	ETEC DE SÃO SEBASTIÃO	360
SÃO SEBASTIÃO	189	FATEC DE SÃO SEBASTIÃO	120
SUZANO	190	ETEC DE SUZANO	600
CAJAMAR	191	ETEC GINO REZAGHI	1896
LINS	192	FATEC PROFESSOR ANTONIO SEABRA	72
PIRACICABA	193	ETEC DEPUTADO ARY DE CAMARGO PEDROSO	1080
SÃO VICENTE	194	ETEC DOUTORA RUTH CARDOSO	120
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	195	ETEC PROFESSORA ILZA NASCIMENTO PINTUS	360
BAURU	196	FATEC DE BAURU	360
VOTORANTIM	197	ETEC PROFESSOR ELIAS MIGUEL JUNIOR	156
MONTE MOR	198	ETEC DE MONTE MOR	120
SÃO PAULO	199	ETEC DE CIDADE TIRADENTES	588
SÃO PAULO	200	ETEC TAKASHI MORITA	1200
CAMPO LIMPO PAULISTA	201	ETEC DE CAMPO LIMPO PAULISTA	0
PORTO FERREIRA	202	ETEC PROFESSOR JADYR SALLES	156
PIEDADE	203	ETEC DE PIEDADE	132
SÃO PAULO	204	FATEC PASTOR ENÉAS TOGNINI	240
SÃO PAULO	205	ETEC DE HELIÓPOLIS	144
MOGI GUAÇU	206	ETEC EURO ALBINO DE SOUZA	120
SÃO PAULO	207	ETEC PROFESSOR ADHEMAR BATISTA HEMÉRITAS	600

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

SÃO PAULO	208	ETEC DE TIQUATIRA	720
BARUERI	209	FATEC PADRE DANILO JOSÉ DE OLIVEIRA OHL	600
POÁ	210	ETEC DE POÁ	600
SÃO PAULO	211	ETEC ZONA LESTE	696
NOVO HORIZONTE	212	ETEC PROFESSORA MARINES TEODORO DE FREITAS ALMEIDA	720
CARAGUATATUBA	213	ETEC DE CARAGUATATUBA	120
SERRANA	214	ETEC ÂNGELO CAVALHEIRO	144
AGUAÍ	215	ETEC DE AGUAÍ	240
OSASCO	216	FATEC DE OSASCO	600
DIADEMA	217	FATEC LUIGI PAPAIZ	120
ITAPIRA	218	ETEC JOÃO MARIA STEVANATTO	408
SANTA ISABEL	219	ETEC DE SANTA ISABEL	480
SÃO PAULO	220	ETEC PARQUE BELÉM	600
SÃO PAULO	221	ETEC JARDIM ÂNGELA	0
COTIA	222	ETEC DE COTIA	672
SÃO PAULO	223	ETEC CEPAM	156
SÃO PAULO	224	ETEC ABDIAS DO NASCIMENTO	144
SÃO PAULO	225	ETEC RAPOSO TAVARES	180
SÃO PAULO	226	ETEC GILDO MARÇAL BEZERRA BRANDÃO	360
SÃO PAULO	227	ETEC SÃO MATEUS	600
SÃO PAULO	228	ETEC JARAGUÁ	480
SÃO PAULO	229	ETEC PAULISTANO	1200
SÃO PAULO	230	ETEC UIRAPURU	960
FRANCISCO MORATO	231	ETEC DE FRANCISCO MORATO	600
OLÍMPIA	232	ETEC DE OLÍMPIA	480
ITUVERAVA	233	ETEC DE ITUVERAVA	780
NOVA ODESSA	234	ETEC DE NOVA ODESSA	240
MAIRINQUE	235	ETEC DE MAIRINQUE	240
SÃO PEDRO	236	ETEC GUSTAVO TEIXEIRA	600
SANTA ROSA DO VITERBO	237	ETEC DE SANTA ROSA DO VITERBO	144
SÃO PAULO	238	ETEC IRMÃ AGOSTINA	432
REGISTRO	239	ETEC DE REGISTRO	120
LORENA	240	ETEC PADRE CARLOS LEÔNCIO DA SILVA	600
EMBU DAS ARTES	241	ETEC DE EMBU	144
OSASCO	242	ETEC OSASCO II	360
ITARARÉ	243	ETEC DE ITARARÉ	144
LENÇÓIS PAULISTA	244	ETEC CIDADE DO LIVRO	1080
BARUERI	245	ETEC DE BARUERI	600
TIETÊ	246	ETEC DOUTOR NELSON ALVES VIANNA	144
SÃO PAULO	247	ETEC MANDAQUI	240
CERQUILHO	248	ETEC DE CERQUILHO	180
ITAQUAQUECETUBA	249	ETEC DE ITAQUAQUECETUBA	600
SÃO PAULO	250	FATEC VICTOR CIVITA	720
TAUBATÉ	251	FATEC DE TAUBATÉ	180
PRESIDENTE PRUDENTE	252	ETEC PROFESSOR ADOLPHO ARRUDA MELLO	720
SÃO PAULO	253	ETEC JORNALISTA ROBERTO MARINHO	240
SÃO PAULO	254	ETEC PROFESSORA DOUTORA DOROTI QUIOMI	600

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

		KANASHIRO TOYOHARA	
MONTE ALTO	255	ETEC ALCIDES CESTARI	240
GUARIBA	256	ETEC BENTO CARLOS BOTELHO DO AMARAL	72
SÃO PAULO	257	FATEC PROF. MIGUEL REALE	600
JACAREÍ	258	FATEC PROF. FRANCISCO DE MOURA	300
POMPÉIA	259	FATEC SHUNJI NISHIMURA	48
SÃO PAULO	260	ETEC SANTA IFIGENIA	204
ITAPETININGA	261	ETEC DARCY PEREIRA DE MORAES	1440
SANTANA DE PARNAÍBA	262	ETEC BARTOLOMEU BUENO DA SILVA - ANHANGUERA	600
IBATÉ	263	ETEC DE IBATÉ	240
SOROCABA	264	ETEC ARMANDO PANNUNZIO	84
SÃO ROQUE	265	FATEC DE SÃO ROQUE	1200
PERUÍBE	266	ETEC DE PERUÍBE	228
SÃO PAULO	267	ETEC DE ESPORTES OTTO BAUMGART	600
JANDIRA	268	ETEC PREFEITO BRAZ PASCHOALIN	600
SÃO CARLOS	269	FATEC SÃO CARLOS	240
COTIA	270	FATEC COTIA	240
MAIRIPORÃ	271	ETEC MAIRIPORÃ	600
SÃO PAULO	272	FATEC SEBRAE	0
SÃO PAULO	273	ETEC SEBRAE	180
ARUJÁ	274	ETEC PROFESSORA LUZIA MARIA MACHADO	180
ASSIS	275	FATEC ASSIS	120
CAMPINAS	276	FATEC CAMPINAS	600
SANTA FÉ DO SUL	277	ETEC DE SANTA FÉ DO SUL	360
ITAPIRA	278	FATEC OGARI DE CASTRO PACHECO	240
CAIEIRAS	279	ETEC PAULO DO CARMO MONTEIRO	600
BEBEDOURO	280	FATEC JORGE CARAM SABBAG	336
APIÁÍ	281	ETEC APIÁÍ	144
RIO GRANDE DA SERRA	282	ETEC DE RIO GRANDE DA SERRA	60
SANTANA DE PARNAÍBA	283	FATEC DE SANTANA DE PARNAÍBA	600
RIBEIRAO PRETO	284	FATEC DE RIBEIRAO PRETO	432
SÃO PAULO	285	ETEC DE ITAQUERA II	600
ITATIBA	286	FATEC DE ITATIBA	300
SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	287	ETEC SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	360
ARARAQUARA	288	FATEC DE ARARAQUARA	360
PORTO FELIZ	289	ETEC DE PORTO FELIZ	144
ARARAS	290	FATEC DE ARARAS	156
ADAMANTINA	291	FATEC DE ADAMANTINA	240
FERRAZ DE VASCONCELOS	292	FATEC DE FERRAZ DE VASCONCELOS	600
TABOÃO DA SERRA	293	ETEC DE TABOÃO DA SERRA	72
FRANCO DA ROCHA	294	FATEC DE FRANCO DA ROCHA	600
GUARULHOS	295	ETEC GUARULHOS	600
SUMARÉ	296	FATEC SUMARÉ	0
MATÃO	297	FATEC DE MATÃO	48
Quant. Total			183.144

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

1.3. DISTRIBUIÇÃO DO QUANTITATIVO POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

ÓRGÃO	ITEM 01
PARTICIPANTE	ALCOOL ETILICO 70% - FRASCO 1 LITRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA	3000
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA	50
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO	1500
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE	4500
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL	2500
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO / SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA	3000
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	1009
TOTAL	15.559

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

IT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND. MENS.	QUANT.
04	Mascara de Protecao; Descartavel; Tipo Sanfonada, Semi Facial (Boca e Nariz); Confeccionada Em Tnt de 20gr/m2, Na Cor Branca; Camada Tripla; Fixacao Por Meio de Elastico;	Unidade	2.973.160

2.1 - DISTRIBUICAO DO QUANTITATIVO POR UNIDADE DE ENSINO

Cidade	Cód.	Unidades	ITEM 2
SÃO PAULO	1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - DAS	2388
SÃO PAULO	1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - UFIEC	26880
SÃO PAULO	2	FATEC SÃO PAULO	6000
SOROCABA	3	FATEC JOSÉ CRESPO GONZALES	2832
AMERICANA	4	FATEC TÊXTIL DE AMERICANA	6600
SANTOS	5	FATEC RUBENS LARA	2160
AMERICANA	6	ETEC POLIVALENTE DE AMERICANA	3600
CAMPINAS	7	ETEC CONSELHEIRO ANTONIO PRADO	3360
JUNDIAÍ	8	ETEC VASCO ANTONIO VENCHIARUTTI	3600
MOCOCA	9	ETEC JOÃO BAPTISTA DE LIMA FIGUEIREDO	1200
SÃO BERNARDO DO CAMPO	10	ETEC LAURO GOMES	0
SÃO CAETANO DO SUL	11	ETEC JORGE STREET	2400
SÃO PAULO	12	ETEC PROFESSOR CAMARGO ARANHA	2400
SÃO PAULO	13	ETEC GETÚLIO VARGAS	2400
SANTO ANDRÉ	14	ETEC JÚLIO DE MESQUITA	2400
MOGI DAS CRUZES	15	ETEC PRESIDENTE VARGAS	6000
SOROCABA	16	ETEC FERNANDO PRESTES	3120
SOROCABA	17	ETEC RUBENS DE FARIA E SOUZA	3600
SÃO PAULO	18	ETEC DE SÃO PAULO	1608
TAQUARITINGA	19	ETEC DOUTOR ADAIL NUNES DA SILVA	2388
JAÚ	20	FATEC PREF. OCTAVIO CELSO PACHECO DE ALMEIDA PRADO	2400
OURINHOS	21	FATEC DE OURINHOS	24000
TAQUARITINGA	22	FATEC DE TAQUARITINGA	4320
SÃO PAULO	23	ETEC ALBERT EINSTEIN	2220
ARARAS	24	ETEC PREFEITO ALBERTO FERES	3600
ORLÂNDIA	25	ETEC PROFESSOR ALCÍDIO DE SOUZA PRADO	120
GUARATINGUETÁ	26	ETEC PROFESSOR ALFREDO DE BARROS SANTOS	1380
OSVALDO CRUZ	27	ETEC AMIN JUNDI	24000
ANDRADINA	28	ETEC DE ANDRADINA	1680
ARARAQUARA	29	ETEC PROFESSORA ANNA DE OLIVEIRA FERRAZ	6000
BATATAIS	30	ETEC ANTONIO DE PÁDUA CARDOSO	1776
MARÍLIA	31	ETEC ANTONIO DEVISATE	1440
PRESIDENTE PRUDENTE	32	ETEC PROFESSOR DOUTOR ANTONIO EUFRÁSIO TOLEDO	12000
IGARAPAVA	33	ETEC ANTONIO JUNQUEIRA DA VEIGA	756
SÃO PAULO	34	ETEC PROFESSOR APRÍGIO GONZAGA	1200
SANTOS	35	ETEC ARISTOTELES FERREIRA	2400

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

RIO CLARO	36	ETEC PROFESSOR ARMANDO BAYEUX DA SILVA	1704
VOTUPORANGA	37	ETEC FREI ARNALDO MARIA DE ITAPORANGA	840
CABRÁLIA PAULISTA	38	ETEC ASTOR DE MATOS CARVALHO	744
PARAGUAÇU PAULISTA	39	ETEC AUGUSTO TORTOLERO ARAÚJO	1200
BARRA BONITA	40	ETEC COMENDADOR JOÃO RAYS	1200
SÃO PAULO	41	ETEC PROFESSOR BASÍLIDES DE GODOY	720
JUNDIAÍ	42	ETEC BENEDITO STORANI	2952
CAMPINAS	43	ETEC BENTO QUIRINO	8400
CACHOEIRA PAULISTA	44	ETEC PROFESSOR MARCOS UCHOAS DOS SANTOS PENCHEL	1200
SÃO PAULO	45	ETEC CARLOS DE CAMPOS	2400
FRANCA	46	ETEC PROFESSOR CARMELINO CORREIA JUNIOR	720
ESPÍRITO SANTO DO PINHAL	47	ETEC DOUTOR CAROLINO DA MOTA E SILVA	1800
JACAREÍ	48	ETEC CÔNEGO JOSÉ BENTO	1440
TAQUARIVAÍ	49	ETEC DOUTOR DÁRIO PACHECO PEDROSO	600
ITAPEVA	50	ETEC DOUTOR DEMÉTRIO AZEVEDO JÚNIOR	1440
BOTUCATU	51	ETEC DOUTOR DOMINGOS MINICUCCI FILHO	6000
DRACENA	52	ETEC PROFESSORA CARMELINA BARBOSA	12000
ITAPETININGA	53	ETEC PROFESSOR EDSON GALVÃO	8148
CATANDUVA	54	ETEC ELIAS NECHAR	2220
ADAMANTINA	55	ETEC EUDÉCIO LUIZ VICENTE	9600
PIRACICABA	56	ETEC CORONEL FERNANDO FEBELIANO DA COSTA	1920
SÃO SIMÃO	57	ETEC PROFESSOR FRANCISCO DOS SANTOS	600
RANCHARIA	58	ETEC DEPUTADO FRANCISCO FRANCO	7800
CASA BRANCA	59	ETEC DOUTOR FRANCISCO NOGUEIRA DE LIMA	2400
MOCOCA	60	ETEC FRANCISCO GARCIA	1800
SÃO PAULO	61	ETEC GUARACY SILVEIRA	1200
CAFELÂNDIA	62	ETEC PROFESSORA HELCY MOREIRA MARTINS AGUIAR	2160
ADAMANTINA	63	ETEC ENGENHEIRO HERVAL BELLUSCI	2400
SÃO PAULO	64	ETEC PROFESSOR HORÁCIO AUGUSTO DA SILVEIRA	3000
ILHA SOLTEIRA	65	ETEC DE ILHA SOLTEIRA	1560
OURINHOS	66	ETEC JACINTO FERREIRA DE SÁ	1440
AMPARO	67	ETEC JOÃO BELARMINO	2220
PINDAMONHANGABA	68	ETEC JOÃO GOMES DE ARAÚJO	6000
PENÁPOLIS	69	ETEC JOÃO JORGE GERAISSE	2400
JAÚ	70	ETEC JOAQUIM FERREIRA DO AMARAL	3000
RIO DAS PEDRAS	71	ETEC DOUTOR JOSÉ COURY	960
CERQUEIRA CESAR	72	ETEC PREFEITO JOSÉ ESTEVES	4800
JALES	73	ETEC DOUTOR JOSÉ LUIZ VIANA COUTINHO	1188
RIBEIRÃO PRETO	74	ETEC JOSÉ MARTIMIANO DA SILVA	4320
MONTE APRAZÍVEL	75	ETEC PADRE JOSÉ NUNES DIAS	600
SÃO PAULO	76	ETEC JOSÉ ROCHA MENDES	2016
CRUZEIRO	77	ETEC PROFESSOR JOSÉ SANT'ANA DE CASTRO	2400
FRANCA	78	ETEC DOUTOR JÚLIO CARDOSO	1920
MIGUELÓPOLIS	79	ETEC LAURINDO ALVES DE QUEIROZ	600
QUATÁ	80	ETEC DOUTOR LUIZ CESAR COUTO	12000
CÂNDIDO MOTA	81	ETEC PROFESSOR LUIZ PIRES BARBOSA	1200

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

CAÇAPAVA	82	ETEC MACHADO DE ASSIS	1440
SANTA RITA DO P. QUATRO	83	ETEC MANOEL DOS REIS ARAÚJO	600
SANTA CRUZ DO RIO PARDO	84	ETEC ORLANDO QUAGLIATO	6000
SÃO PAULO	85	ETEC MARTIN LUTHER KING	3048
ITU	86	ETEC MARTINHO DI CIERO	1320
MIRASSOL	87	ETEC PROFESSOR MATHEUS LEITE ABREU	528
GARÇA	88	ETEC MONSENHOR ANTÔNIO MAGLIANO	12000
IGUAPE	89	ETEC ENGENHEIRO AGRÔNOMO NARCISO DE MEDEIROS	360
JAÚ	90	ETEC PROFESSOR URIAS FERREIRA	1800
SÃO CARLOS	91	ETEC PAULINO BOTELHO	1200
VERA CRUZ	92	ETEC PAULO GUERREIRO FRANCO	3600
GARÇA	93	ETEC DEPUTADO PAULO ORNELLAS CARVALHO DE BARROS	21000
SÃO JOAQUIM DA BARRA	94	ETEC PEDRO BADRAN	1680
ASSIS	95	ETEC PEDRO D'ARCÁDIA NETO	12000
MOGI MIRIM	96	ETEC PEDRO FERREIRA ALVES	3600
IPAUSSU	97	ETEC PEDRO LEME BRISOLLA SOBRINHO	1200
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	98	ETEC PHILADELPHO GOUVEA NETTO	5436
PRESIDENTE VENCESLAU	99	ETEC PROFESSOR MILTON GAZZETTI	18000
ITATIBA	100	ETEC ROSA PERRONE SCAVONE	1920
TATUI	101	ETEC SALES GOMES	2400
SÃO MANUEL	102	ETEC DONA SEBASTIANA DE BARROS	7200
MATÃO	103	ETEC SYLVIO DE MATTOS CARVALHO	5760
LIMEIRA	104	ETEC TRAJANO CAMARGO	4800
INDAIATUBA	105	FATEC DOUTOR ARCHIMEDES LAMMOGLIA	1800
GUARATINGUETÁ	106	FATEC PROFESSOR JOÃO MOD	1800
MONGAGUÁ	107	ETEC ADOLPHO BEREZIN	1200
BARRETOS	108	ETEC CORONEL RAPHAEL BRANDÃO	2088
FRANCA	109	FATEC DOUTOR THOMAZ NOVELINO	1728
LEME	110	ETEC DEPUTADO SALIM SEDEH	2400
SÃO PAULO	111	FATEC ZONA LESTE	3120
BOTUCATU	112	FATEC DE BOTUCATU	600
MAUÁ	113	FATEC DE MAUA	2400
JUNDIAÍ	114	FATEC DE JUNDIAÍ	1800
HORTOLÂNDIA	115	ETEC DE HORTOLÂNDIA	1800
SÃO ROQUE	116	ETEC DE SÃO ROQUE	672
SANTA BÁRBARA D'OESTE	117	ETEC PROFESSOR DOUTOR JOSÉ DAGNONI	2832
SÃO PAULO	118	ETEC DE GUAIANASES	3696
GARÇA	119	FATEC DEPUTADO JULIO JULINHO MARCONDES DE MOURA	3000
MOCOCA	120	FATEC DE MOCOCA	1200
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	121	FATEC DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	1560
SANTOS	122	ETEC ESCOLÁSTICA ROSA	2400

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

BIRIGÜI	123	ETEC DOUTOR RENATO CORDEIRO	2400
CAPÃO BONITO	124	ETEC DOUTOR CELSO CHARURI	600
TAUBATÉ	125	ETEC DOUTOR GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN	1200
SÃO BERNARDO DO CAMPO	126	FATEC "ADIB MOISÉS DIB"	1380
CRUZEIRO	127	FATEC PROFESSOR WALDOMIRO MAY	3600
MAUÁ	128	ETEC DE MAUÁ	924
PRAIA GRANDE	129	FATEC DE PRAIA GRANDE	456
MARÍLIA	130	FATEC ESTUDANTE RAFAEL ALMEIDA CAMARINHA	600
ITAPETININGA	131	FATEC PROFESSOR ANTONIO BELIZANDRO BARBOSA REZENDE	2280
TATUÍ	132	FATEC PROFESSOR WILSON ROBERTO RIBEIRO DE CAMARGO	2520
PINDAMONHANGABA	133	FATEC DE PINDAMONHANGABA	2400
SÃO PAULO	134	ETEC CAROLINA CARINHATO SAMPAIO	2400
BAURU	135	ETEC RODRIGUES DE ABREU	1800
TUPÃ	136	ETEC PROFESSOR MASSUYUKI KAWANO	1512
SÃO PAULO	137	FATEC DOM PAULO EVARISTO ARNS	2400
FERNANDÓPOLIS	138	ETEC PROFESSOR ARMANDO JOSÉ FARINAZZO	1200
PIRASSUNUNGA	139	ETEC TENENTE AVIADOR GUSTAVO KLUG	4200
TAQUARITUBA	140	ETEC PROFESSORA TEREZINHA MONTEIRO DOS SANTOS	600
RIBEIRÃO PIRES	141	ETEC DE RIBEIRÃO PIRES	1308
FRANCO DA ROCHA	142	ETEC DOUTOR EMÍLIO HERNANDEZ AGUILAR	1560
CARAPICUÍBA	143	FATEC DE CARAPICUÍBA	2424
CARAPICUÍBA	144	ETEC DE CARAPICUÍBA	1800
AVARÉ	145	ETEC PROFESSOR FAUSTO MAZZOLA	624
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	146	FATEC PROFESSOR JESSEN VIDAL	2160
ATIBAIA	147	ETEC PROFESSOR CARMINE BIAGIO TUNDISI	1176
LINS	148	ETEC DE LINS	3600
OSASCO	149	ETEC PROFESSOR ANDRÉ BOGASIAN	4320
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	150	ETEC DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	2400
BEBEDOURO	151	ETEC PROFESSOR IDIO ZUCCHI	1584
GUARUJÁ	152	ETEC ALBERTO SANTOS DUMONT	600
PRAIA GRANDE	153	ETEC DE PRAIA GRANDE	2400
SÃO PAULO	154	ETEC DOUTORA MARIA AUGUSTA SARAIVA	1200
ITAQUAQUECETUBA	155	FATEC DE ITAQUAQUECETUBA	1464
TEODORO SAMPAIO	156	ETEC PROFESSORA NAIR LUCCAS RIBEIRO	600
PRESIDENTE PRUDENTE	157	FATEC DE PRESIDENTE PRUDENTE	1800
ITANHAÉM	158	ETEC DE ITANHAÉM	840
SÃO PAULO	159	ETEC PARQUE DA JUVENTUDE	2400
SANTO ANDRÉ	160	FATEC DE SANTO ANDRÉ	2400
IBITINGA	161	ETEC VER. E VICE PREF. SÉRGIO DA FONSECA	984
PIRAJU	162	ETEC WALDYR DURON JUNIOR	600
MOGI MIRIM	163	FATEC ARTHUR DE AZEVEDO	1788
PALMITAL	164	ETEC PROFESSOR MÁRIO ANTÔNIO VERZA	720
ARAÇATUBA	165	ETEC DE ARAÇATUBA	1200

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

DIADEMA	166	ETEC JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA	1764
GUARULHOS	167	FATEC DE GUARULHOS	1296
SÃO CAETANO DO SUL	168	FATEC ANTONIO RUSSO	1800
SÃO PAULO	169	ETEC DE ITAQUERA	1524
FERRAZ DE VASCONCELOS	170	ETEC DE FERRAZ DE VASCONCELOS	2400
JALES	171	FATEC PROFESSOR JOSÉ CAMARGO	2880
SÃO PAULO	172	ETEC DE SAPOPEMBA	996
JABOTICABAL	173	FATEC NILO DE STÉFANI	960
CAPÃO BONITO	174	FATEC DE CAPÃO BONITO	2400
PIRACICABA	175	FATEC DEPUTADO ROQUE TREVIZAN	1200
SERTÃOZINHO	176	FATEC DEPUTADO WALDYR ALCEU TRIGO	1800
ARAÇATUBA	177	FATEC PROFESSOR FERNANDO AMARAL DE ALMEIDA PRADO	960
ITU	178	FATEC DOM AMAURY CASTANHO	1428
VARGEM GRANDE DO SUL	179	ETEC DE VARGEM GRANDE DO SUL	1200
SÃO PAULO	180	ETEC DE ARTES	1524
CUBATÃO	181	ETEC DE CUBATÃO	2400
CATANDUVA	182	FATEC DE CATANDUVA	600
BRAGANÇA PAULISTA	183	FATEC JORNALISTA OMAIR FAGUNDES DE OLIVEIRA	2400
MOGI DAS CRUZES	184	FATEC DE MOGI DAS CRUZES	2160
SÃO PAULO	185	ETEC DE VILA FORMOSA	672
SÃO PAULO	186	ETEC TEREZA APARECIDA CARDOSO NUNES DE OLIVEIRA	2400
SANTANA DE PARNAÍBA	187	ETEC PROFESSORA ERMELINDA GIANNINI TEIXEIRA	2400
SÃO SEBASTIÃO	188	ETEC DE SÃO SEBASTIÃO	3600
SÃO SEBASTIÃO	189	FATEC DE SÃO SEBASTIÃO	1200
SUZANO	190	ETEC DE SUZANO	1320
CAJAMAR	191	ETEC GINO REZAGHI	3180
LINS	192	FATEC PROFESSOR ANTONIO SEABRA	1200
PIRACICABA	193	ETEC DEPUTADO ARY DE CAMARGO PEDROSO	2400
SÃO VICENTE	194	ETEC DOUTORA RUTH CARDOSO	1200
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	195	ETEC PROFESSORA ILZA NASCIMENTO PINTUS	2400
BAURU	196	FATEC DE BAURU	3000
VOTORANTIM	197	ETEC PROFESSOR ELIAS MIGUEL JUNIOR	900
MONTE MOR	198	ETEC DE MONTE MOR	1200
SÃO PAULO	199	ETEC DE CIDADE TIRADENTES	2400
SÃO PAULO	200	ETEC TAKASHI MORITA	2400
CAMPO LIMPO PAULISTA	201	ETEC DE CAMPO LIMPO PAULISTA	2400
PORTO FERREIRA	202	ETEC PROFESSOR JADYR SALLES	588
PIEDADE	203	ETEC DE PIEDADE	732
SÃO PAULO	204	FATEC PASTOR ENÉAS TOGNINI	1200
SÃO PAULO	205	ETEC DE HELIÓPOLIS	1320
MOGI GUAÇU	206	ETEC EURO ALBINO DE SOUZA	4800
SÃO PAULO	207	ETEC PROFESSOR ADHEMAR BATISTA HEMÉRITAS	1200

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

SÃO PAULO	208	ETEC DE TIQUATIRA	3120
BARUERI	209	FATEC PADRE DANILO JOSÉ DE OLIVEIRA OHL	2400
POÁ	210	ETEC DE POÁ	720
SÃO PAULO	211	ETEC ZONA LESTE	4200
NOVO HORIZONTE	212	ETEC PROFESSORA MARINES TEODORO DE FREITAS ALMEIDA	3600
CARAGUATATUBA	213	ETEC DE CARAGUATATUBA	1200
SERRANA	214	ETEC ÂNGELO CAVALHEIRO	828
AGUAÍ	215	ETEC DE AGUAÍ	960
OSASCO	216	FATEC DE OSASCO	2856
DIADEMA	217	FATEC LUIGI PAPAIZ	720
ITAPIRA	218	ETEC JOÃO MARIA STEVANATTO	2400
SANTA ISABEL	219	ETEC DE SANTA ISABEL	1200
SÃO PAULO	220	ETEC PARQUE BELÉM	1800
SÃO PAULO	221	ETEC JARDIM ÂNGELA	2400
COTIA	222	ETEC DE COTIA	828
SÃO PAULO	223	ETEC CEPAM	720
SÃO PAULO	224	ETEC ABDIAS DO NASCIMENTO	888
SÃO PAULO	225	ETEC RAPOSO TAVARES	960
SÃO PAULO	226	ETEC GILDO MARÇAL BEZERRA BRANDÃO	1200
SÃO PAULO	227	ETEC SÃO MATEUS	1212
SÃO PAULO	228	ETEC JARAGUÁ	2400
SÃO PAULO	229	ETEC PAULISTANO	3600
SÃO PAULO	230	ETEC UIRAPURU	3600
FRANCISCO MORATO	231	ETEC DE FRANCISCO MORATO	912
OLÍMPIA	232	ETEC DE OLÍMPIA	900
ITUVERAVA	233	ETEC DE ITUVERAVA	1080
NOVA ODESSA	234	ETEC DE NOVA ODESSA	960
MAIRINQUE	235	ETEC DE MAIRINQUE	1404
SÃO PEDRO	236	ETEC GUSTAVO TEIXEIRA	1800
SANTA ROSA DO VITERBO	237	ETEC DE SANTA ROSA DO VITERBO	300
SÃO PAULO	238	ETEC IRMÃ AGOSTINA	2400
REGISTRO	239	ETEC DE REGISTRO	600
LORENA	240	ETEC PADRE CARLOS LEÔNCIO DA SILVA	3000
EMBU DAS ARTES	241	ETEC DE EMBU	1404
OSASCO	242	ETEC OSASCO II	1392
ITARARÉ	243	ETEC DE ITARARÉ	480
LENÇÓIS PAULISTA	244	ETEC CIDADE DO LIVRO	1200
BARUERI	245	ETEC DE BARUERI	1368
TIETÊ	246	ETEC DOUTOR NELSON ALVES VIANNA	660
SÃO PAULO	247	ETEC MANDAQUI	1200
CERQUILHO	248	ETEC DE CERQUILHO	720
ITAQUAQUECETUBA	249	ETEC DE ITAQUAQUECETUBA	768
SÃO PAULO	250	FATEC VICTOR CIVITA	1320
TAUBATÉ	251	FATEC DE TAUBATÉ	1200
PRESIDENTE PRUDENTE	252	ETEC PROFESSOR ADOLPHO ARRUDA MELLO	840
SÃO PAULO	253	ETEC JORNALISTA ROBERTO MARINHO	720
SÃO PAULO	254	ETEC PROFESSORA DOUTORA DOROTI QUIOMI	2400

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

		KANASHIRO TOYOHARA	
MONTE ALTO	255	ETEC ALCIDES CESTARI	720
GUARIBA	256	ETEC BENTO CARLOS BOTELHO DO AMARAL	840
SÃO PAULO	257	FATEC PROF. MIGUEL REALE	1680
JACAREÍ	258	FATEC PROF. FRANCISCO DE MOURA	1200
POMPÉIA	259	FATEC SHUNJI NISHIMURA	876
SÃO PAULO	260	ETEC SANTA IFIGENIA	960
ITAPETININGA	261	ETEC DARCY PEREIRA DE MORAES	1080
SANTANA DE PARNAÍBA	262	ETEC BARTOLOMEU BUENO DA SILVA - ANHANGUERA	924
IBATÉ	263	ETEC DE IBATÉ	408
SOROCABA	264	ETEC ARMANDO PANNUNZIO	1020
SÃO ROQUE	265	FATEC DE SÃO ROQUE	840
PERUÍBE	266	ETEC DE PERUÍBE	1440
SÃO PAULO	267	ETEC DE ESPORTES OTTO BAUMGART	600
JANDIRA	268	ETEC PREFEITO BRAZ PASCHOALIN	624
SÃO CARLOS	269	FATEC SÃO CARLOS	672
COTIA	270	FATEC COTIA	1620
MAIRIPORÃ	271	ETEC MAIRIPORÃ	624
SÃO PAULO	272	FATEC SEBRAE	1320
SÃO PAULO	273	ETEC SEBRAE	2400
ARUJÁ	274	ETEC PROFESSORA LUZIA MARIA MACHADO	1200
ASSIS	275	FATEC ASSIS	1200
CAMPINAS	276	FATEC CAMPINAS	3000
SANTA FÉ DO SUL	277	ETEC DE SANTA FÉ DO SUL	480
ITAPIRA	278	FATEC OGARI DE CASTRO PACHECO	3600
CAIEIRAS	279	ETEC PAULO DO CARMO MONTEIRO	576
BEBEDOURO	280	FATEC JORGE CARAM SABBAG	480
APIÁÍ	281	ETEC APIÁÍ	600
RIO GRANDE DA SERRA	282	ETEC DE RIO GRANDE DA SERRA	840
SANTANA DE PARNAÍBA	283	FATEC DE SANTANA DE PARNAÍBA	708
RIBEIRAO PRETO	284	FATEC DE RIBEIRAO PRETO	1020
SÃO PAULO	285	ETEC DE ITAQUERA II	1188
ITATIBA	286	FATEC DE ITATIBA	564
SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	287	ETEC SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	1200
ARARAQUARA	288	FATEC DE ARARAQUARA	1200
PORTO FELIZ	289	ETEC DE PORTO FELIZ	660
ARARAS	290	FATEC DE ARARAS	600
ADAMANTINA	291	FATEC DE ADAMANTINA	600
FERRAZ DE VASCONCELOS	292	FATEC DE FERRAZ DE VASCONCELOS	1200
TABOÃO DA SERRA	293	ETEC DE TABOÃO DA SERRA	2400
FRANCO DA ROCHA	294	FATEC DE FRANCO DA ROCHA	1440
GUARULHOS	295	ETEC GUARULHOS	2400
SUMARÉ	296	FATEC SUMARÉ	600
MATÃO	297	FATEC DE MATÃO	240
Quant. Total			735.360

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

2.3. DISTRIBUIÇÃO DO QUANTITATIVO POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

ÓRGÃO	ITEM 02
PARTICIPANTE	MÁSCARA DE PROTEÇÃO DESCARTÁVEL - UNIDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA	10.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ	70.000
ADMINISTRAÇÃO	36.000
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS	100.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA	1.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO	2.020.800
TOTAL	2.237.800

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. **Prazo de entrega.** Os bens deverão ser entregues em **30 (trinta) dias corridos**, contados da data da retirada da nota de empenho pela contratada.

3.2. Quando a nota de empenho for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no dia útil posterior ao envio da confirmação de recebimento, que será impressa e juntada aos autos do processo.

3.3. O objeto deverá ser realizados no **ANEXO I.2**, de **segunda a sexta-feira das 8:00 às 12:00** e das **13:00 à 17:00 horas**, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ANEXO I.2
RELAÇÃO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES

UNIDADE	ENDEREÇO	TEL /FAX
SEDE ADMINISTRATIVA SANTA IFIGÊNIA	RUA DOS ANDRADAS, 140 – BAIRRO SANTA IFIGÊNIA SÃO PAULO/SP CEP: - 01208-000	(11) 3324-3300

Cód. Und.	Unidade	Endereço	Cep	Tel /Fax
001	Adm. Administrativa Retiro Sede Bom	Praça Coronel Fernando Prestes, 74 – Bom Retiro	São Paulo	01124-060 (11) 3327-3000
002	Fatec São Paulo	Praça Coronel Fernando Prestes, 30 - Bom Retiro	São Paulo	01124-060 (11) 3322-2200
003	Fatec José Crespo Gonzales	Av. Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, 2015 - Alto Da Boa Vista	Sorocaba	18013-280 (15) 3238-5266/5260/5263
004	Fatec Americana	Rua Emílio De Menezes S/N – Vila Amorim	Americana	13469-111 (19) 3406-5639/3406-3297
005	Fatec Rubens Lara	Av. Bartolomeu De Gusmão, 110 – Aparecida	Santos	11045-000 (13) 3227-6003/3227-6025
006	Etec Polivalente Americana	Avenida Nossa Senhora De Fátima, Vila Israel, 567	Americana	13478-540 (19) 3468-4071/3468-1611
007	Etec Conselheiro Antonio Prado	Avenida Cônego Antônio Roccato, S/Nº -Km 3,5 Jd. Santa Mônica	Campinas	13082-015 (19) 3246-2888
008	Etec Vasco Antonio Venchiarutti	Av. Eng Tasso Pinheiro, 700 – Terra Nova	Jundiaí	13210-045 (11) 4587-3093/1026/1905/1983/1994/3324
009	Etec João Baptista De Lima Figueiredo	Avenida Dr. Américo Pereira Lima, S/Nº - Jd. Lavínia	Mococa	13736-260 (19) 3656-2077/2052
010	Etec Lauro Gomes	Avenida Pereira Barreto, 400 – Vila Baeta Neves	São Bernardo Do Campo	09751-000 (11) 4125-2288
011	Etec Jorge Street	Rua Bell Aliance, 149 – Jd. São Caetano	São Caetano Do Sul	09581-420 (11) 4238-7955/4231-3369
012	Etec Prof. Camargo Aranha	Rua Marcial, 25 – Mooca	São Paulo	03169-040 (11) 2694-6733
013	Etec Getulio Vargas	Rua Clóvis Bueno De Azevedo, 70 – Ipiranga	São Paulo	04266-010 (11) 2066-2500 / 2501 /2519 / 2510
014	Etec Julio De Mesquita	Rua Prefeito Justino Paixão, 150 – Centro	Santo André	09020-130 (11) 4990-2577/2244
015	Etec Presidente Vargas	Rua Adriano Francisco Salgado, 30 - Sud	Mogi Das Cruzes	08715-130 (11) 4799-1511/7021/406

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

		Menucci			9
016	Etec Fernando Prestes	Rua Natal, 340 – Jd. Paulistano	Sorocaba	18040-810	(15) 3221-9677/2044/2088/5062
017	Etec Rubens De Faria E Souza	Avenida Comendador Pereira Inácio, 190 – Lageado	Sorocaba	18030-005	(15) 3233-1314/7189/1316
018	Etec São Paulo	Av. Tiradentes, 615 – Prédio Ary Torres – Bom Retiro	São Paulo	01101-010	(11) 3326-0993/3327-1310
019	Etec Dr. Adail Nunes Da Silva	Rua Francisco Valzacchi, 51 – Vila Rosa	Taquaritinga	15900-000	(16) 3252-5615/5140
020	Fatec Jahú	Rua Frei Galvão, S/Nº - Jd. Pedro Ometto	Jaú	17212-650	(14) 3622-8280
21	Fatec Ourinhos	Av. Vitalina Marcusso, 1400 - Campus Universitário	Ourinhos	19910-206	(14) 3326-3031
022	Fatec Taquaritinga	Av. Dr. Flávio Henrique Lemos, 585	Taquaritinga	15900-000	(16) 3252-5250 / 5193 / 5152
023	Etec Albert Einstein	Rua Nova Granada, 35 – Casa Verde	São Paulo	02522-050	(11) 3966-0503/3858-7529
024	Etec Prefeito Alberto Feres	Avenida Senador César Lacerda De Vergueiro, 690	Araras	13603-013	(19) 3541-2819/ 3551-4012
025	Etec Prof. Alcídio De Souza Prado	Avenida Dez, 1100 – Centro	Orlândia	14620-000	(16) 3826-0774
026	Etec Prof. Alfredo De Barros Santos	Rua Afonso Giannico, 350 – Pedregulho	Guaratinguetá	12515-160	(12) 3125-2266/6560/3821
027	Etec Amim Jundi	Rua Japão Nº 724 - Centro	Osvaldo Cruz	17700-000	(18) 3528-3982/4760
028	Etec Sebastiana Augusta Moraes (Agrícola)	Estrada Vicinal Sebastião Lourenço Da Silva Km 11 - Vila Planalto - Caixa Postal 34	Andradina	16900-970	(18) 3722-3302
029	Etec Profª Anna De Oliveira Ferraz	Avenida Bandeirantes, 503 - Centro	Araraquara	14801-180	(16) 3336-6636/6155/3331-1244/1699
030	Etec Antonio De Pádua Cardoso	Rua Artur Lopes De Oliveira, 1087 – Santo Antônio	Batatais	14300-000	(16) 3761-2428/3023
031	Etec Antonio Devisate	Avenida Castro Alves, 62 - Somenzari	Marília	17506-000	(14) 3433-5467/5274
032	Etec Prof. Dr. Antonio Eufrásio De Toledo	Rodovia Raposo Tavares, Km 561 – Pontilhão - Caixa Postal 3099	Presidente Prudente	19053-205	(18) 3221-1665/3222-8466/3223-2067
033	Etec Antonio Junqueira Da Veiga (Agrícola)	Fazenda Baixada, S/Nº - Caixa Postal 68	Igarapava	14540-000	(16) 3172-1814
034	Etec Prof. Aprigio	Avenida Dr. Orêncio	São Paulo	03640-010	(11) 2647-

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

	Gonzaga	Vidigal, 212 - Penha			1491/6777-8111/2400
035	Etec Aristóteles Ferreira	Av. Dr. Eptácio Pessoa, 466 – Aparecida	Santos	11030-600	(13) 3236-9998/9973
036	Etec Profº Armando Bayeux Da Silva	Avenida 05, Nº 445 - Centro	Rio Claro	13500-380	(19) 3524-2330/3534-1688
037	Etec Frei Arnaldo Maria De Itaporanga	Rodovia Péricles Beline, Km 121, Sp (461), Bairro Rural	Votuporanga	15500-000	(17) 3421-3715 / 3423-5272
038	Etec Astor De Mattos Carvalho (Agrícola)	Rodovia Lourenço Lozano, Km 04 -Bairro Restinga – Zona Rural – S/Nº	Cabrália Paulista	17480-000	(14) 3285-1210/33285-1147
039	Etec Augusto Tortorelo Araújo	Rodovia Sp 284, Km 477/478 - Caixa Postal 50	Paraguaçu Paulista	19700-000	(18) 3361-1130 / 7719
040	Etec Comendador João Rays	Rua Ludovico Victorio, 2140 – Vila Habitacional	Barra Bonita	17340-000	(14) 3641-1310/5600
041	Etec Prof. Basílides De Godoy	Rua Guaipá, 678 – Vila Leopoldina	São Paulo	05089-000	(11) 3834-4111/4780/3831-6034
042	Etec Benedito Storani	Avenida Antonio Pincinato, 4355 – Casa Branca	Jundiaí	13211-171	(11) 4582-1881
043	Etec Bento Quirino	Avenida Orozimbo Maia, 2600 - Vila Estanislau	Campinas	13024-045	(19) 3252-3596/3251-8934
044	Etec Prof. Marcos Uchôas Dos Santos Penchel	Rua Afonso Pereira Da Silva, 96 - Vila Carmen	Cachoeira Paulista	12630-000	(12) 3103-1493/3101-2816
045	Etec Carlos De Campos	Rua Monsenhor Andrade, 798 – Brás	São Paulo	03009-100	(11) 3326-4096/3311-7098/3227-0286
046	Etec Prof. Carmelino Correa Junior (Agrícola)	Rodovia Cândido Portinari, Km 405 – City Petrópolis	Franca	14407-000	(16) 3703-8035/7712/8826/37037712
047	Etec Dr. Carolino Da Motta E Silva (Agrícola)	Rodovia Sp 346 – Km 204	Espírito Santo Do Pinhal	13990-000	(19) 3651-1229 / 5386
048	Etec Conego José Bento (Agrícola)	Avenida Nove De Julho, 745 – Jd. Pereira Do Amparo	Jacareí	12327-682	(12) 3951-5800/5230/3953-3434
049	Etec Dr. Dario Pacheco Pedroso	Rua Acácio Paulino, S/Nº - Centro	Taquarivaí	18425-000	(15) 3534-1139/1191
050	Etec Dr. Demétrio De Azevedo Junior	Avenida Europa, 1097 – Jd. Europa	Itapeva	18406-460	(15) 3522-1077/3524-2484
051	Etec Dr. Domingos Minicucci Filho	Avenida Santana, 654	Botucatu	18603-700	(14) 3882-0503/5325
052	Etec Profª Carmelina Barbosa (Agrícola)	Rodovia Comandante João Ribeiro De Barros,	Dracena	17900-000	(18) 3822-4448

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

		Km 653 - Bairro Das Antas			
053	Etec Prof. Edson Galvão (Agrícola)	Estrada Vicinal Gladys Bernardes Minhoto, Km 11 – Capão Alto	Itapetininga	18200-970	(15) 3271-0444
054	Etec Elias Nechar	Rua Guariba, 800 – Jd. Bela Vista	Catanduva	15806-3551	(17) 3522-2200/2408/2242
055	Etec Eudécio Luiz Vicente	Rua Líbero Badaró, 600 – Vila Jamil De Lima	Adamantina	17800-000	(18) 3521-2493/2565
056	Etec Cel. Fernando Febeliano Da Costa	Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 433 - Centro	Piracicaba	13400-270	(19) 3433-9734 / 3432-2904
057	Etec Prof. Francisco Dos Santos	Rodovia Conde Francisco Matarazzo Júnior, Km 127	São Simão	14200-000	(16) 3984-1415/1752
058	Etec Deputado Francisco Franco "Chiquito"	Estrada Velha Rancharia - Martinópolis S/Nº	Rancharia	19600-000	(18) 3265-1666/6429
059	Etec Dr. Francisco Nogueira De Lima	Avenida Cel. Castro, 12	Casa Branca	13700-000	(19) 3671-1170
060	Etec Francisco Garcia	Avenida Dr. Américo Pereira Lima, 1507 – Jd. Lavínia	Mococa	13736-260	(19) 3656-0052
061	Etec Guaracy Silveira	Rua Ferreira De Araújo, 527 - Pinheiros	São Paulo	05428-001	(11) 3813-3986/3031-6208
062	Etec Profª Helcy M. Martins Aguiar	Praça Sagrado Coração De Jesus, 70	Cafelândia	16500-000	(14) 3554-1184
063	Etec Engº Herval Bellusci	Estrada Seis, S/Nº - Boa Vista	Adamantina	17800-000	(18) 3521-2494
064	Etec Prof. Horácio Augusto Da Silveira	Rua Alcântara, 113 – Vila Guilherme	São Paulo	02110-010	(11) 2905-1128/1125
065	Etec Ilha Solteira	Alameda Perimetral, S/Nº	Ilha Solteira	15385-000	(18) 3742-2575
066	Etec Jacinto Ferreira De Sá	Avenida Antônio De Almeida Leite, 913 –Jd. Paulista	Ourinhos	19907-000	(14) 3322-4908/3326-6121
067	Etec João Belarmino	Rua Sete De Setembro, 299 – Centro	Amparo	13900-372	(19)3808-1016/3807-2288/3807-8982
068	Etec João Gomes De Araújo	Rua Professor José Benedito Cursino, 75 - Boa Vista	Pindamonhan gaba	12401-090	(12) 3642-1077/2414
069	Etec João Jorge Geraissate	Estrada José Vigilato De Castilho, S/Nº - Lageado	Penápolis	16300-000	(18) 3652-1577
070	Etec	Rua Humaitá, 1090 –	Jaú	17201-320	(14) 3624-

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoarifado

	Joaquim Ferreira Do Amaral	Centro			8585/3622-3566
071	Etec Dr. José Coury	Avenida Prefeito Nicolau Marino, 2680	Rio Das Pedras	13390-970	(19) 3493-2244
072	Etec Prefeito José Esteves (Agrícola)	Rodovia Donato Francisco Sassi, Km 5 – Macucão	Cerqueira César	18760-000	(14) 3714-6175
073	Etec Dr. José Luiz Viana Coutinho (Agrícola)	Chácara Municipal – Córrego Tambory	Jales	15700-000	(17) 3632-9007/9004
074	Etec José Martiniano Da Silva	Rua Tamandaré, Nº 520 – Campos Elíseos	Ribeirão Preto	14085 - 070	(16) 3610-8374
075	Etec Padre José Nunes Dias (Agrícola)	Estrada Do Bacuri, S/Nº - Cx. Postal 145	Monte Aprazível	15150-000	(17) 3275-1841/3295-1522
076	Etec José Rocha Mendes	Rua Américo Vespucci, 1241 – Vila Prudente	São Paulo	03135-010	(11) 2063-4454/22915-8030
077	Etec José Sant´Ana De Castro	Rua Dr. Othon Barcellos, S/Nº	Cruzeiro	12730-010	(12) 3144-1207/3144-8076
078	Etec Dr. Julio Cardoso	Rua General Carneiro, 1675 – Centro	Franca	14400-500	(16) 3721-8133
079	Etec Laurindo Alves Queiroz	Fazenda Lageado, S/Nº	Miguelópolis	14530-000	(16) 3835-1370/1942
080	Etec Dr. Luiz César Couto	Rodovia Municipal De Quatá – Tupã – Km 3	Quatá	19780-000	(18) 3366-1001
081	Etec Prof. Luiz Pires Barboza (Agrícola)	Rodovia Sp 266 – Km 2 – Água Do Jacu	Candido Mota	19880-000	(18) 3341-1014/4448
082	Etec Machado De Assis	Rua Nações Unidas, 253 – Jd. Santo Antonio	Caçapava	12281-050	(12) 3653-5882/3225
083	Etec Manoel Dos Reis Araújo	Avenida Paris Nº 79	Santa Rita Do Passa Quatro	13670-000	(19) 3582-2100
084	Etec Orlando Quagliato	Rodovia Eng João Batista Cabral Rennó, Km 309	Santa Cruz Do Rio Pardo	18900-000	(14) 3372-2011
085	Etec Martin Luther King	Rua Apucarana, 815 – Tatuapé	São Paulo	03311-000	(11) 2091-7465
086	Etec Martinho Di Ciero (Agrícola)	Avenida Barata Ribeiro, S/Nº Vila Prudente De Moraes	Itú	13306-220	(11) 4024-1009/4025-3720
087	Etec Prof. Matheus Leite De Abreu (Agrícola)	Estrada Da Gruta, S/Nº - Bairro Gruta	Mirassol	15130-000	(17) 3242-3249/3243-1902
088	Etec Monsenhor Antonio Magliano	Praça Dr. Martinho Funchal De Barros, 277 – Bairro Williams	Garça	17400-000	(14) 3471-0099/3406-5870
089	Etec Eng. Agr. Narciso De Medeiros (Agrícola)	Rodovia Prefeito Casimiro Teixeira, Km 51,5 - Três Barras, Cx.	Iguape	11920-970	(13) 3841-5170/2424

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

		Postal 59			
090	Etec Urias Ferreira (Agrícola)	Rod. Deputado Leônidas Pacheco Ferreira, Km 17 – Pouso Alegre De Baixo - Cx. Postal 29	Jaú	17201-970	(14) 3623- 1170/1190
091	Etec Paulino Botelho	Rua Marechal Deodoro, 3183	São Carlos	13560-201	(16) 3371-1027
092	Etec Paulo Guerreiro Franco	Estrada Ribeirão Das Garças, Km 03 – Zona Rural	Vera Cruz	17560-970	(14) 3492-1373
093	Etec Dep. Paulo Ornellas C. De Barros	Rua Prof. Edson José Puga, 100 - José Ribeiro	Garça	17400-000	(14) 3406- 1296/3471- 1534
094	Etec Pedro Badran	Rua Maranhão, 1225	São Joaquim Da Barra	14600-000	(16) 3818-2192
095	Etec Pedro D'Arcadia Neto	Rua Senhor Do Bonfim, 1226	Assis	19802-130	(18) 3321- 5266/3322- 3941/3323- 1530
096	Etec Pedro Ferreira Alves	Rua Ariovaldo Silveira Franco, 237 - Mirante	Mogi Mirim	13801-005	(19) 3862- 0177/0888/380 5-4352
097	Etec Prof. Pedro Leme Brisolla Sobrinho	Avenida Antonio Carlos De Abreu Sodré, 1040 Centro	Ipaussu	18950-000	(14) 3344- 1408/1506
098	Etec Philadelpho Gouveia Neto	Avenida Dos Estudantes, 3278 – Jd. Aeroporto	São José Do Rio Preto	15035-010	(17) 3233- 9823/3233- 9266
099	Etec Presidente Venceslau	Estrada Do Córrego Do Veado, S/Nº – Lagoa Seca	Presidente Venceslau	19400-000	(18) 3271-3687
100	Etec Rosa Perrone Scavone	Rua Dr. João Dos Santos Rangel, 66 – Vila Belém	Itatiba	13256-130	(11) 4538- 1493/4538- 6326
101	Etec Salles Gomes	Praça Adelaide Barnsley Guedes, 01 – Centro	Tatuí	18270-020	(15) 3251-6584
102	Etec Dona Sebastiana De Barros	Fazenda Da Serra, S/Nº	São Manuel	18650-000	(14) 3841- 2288/2599
103	Etec Sylvio De Mattos Carvalho	Rua Cesário Mota, 644 – Centro	Matão	15990-050	(16) 3382- 1226/6878
104	Etec Trajano Camargo	Rua Tenente Belizário, 439 - Centro	Limeira	13480-120	(19) 3441-8838
105	Fatec Indaiatuba	Rua D. Pedro I, 65 – Cidade Nova I	Indaiatuba	13334-100	(19) 3885- 1922/1923
106	Fatec Guaratinguetá	Avenida Prof. João Rodrigues Alckmin, 1501 – Jd. Esperança	Guaratinguetá	12517-475	(12) 3126- 3921/4849/312 5-7785
107	Etec	Avenida Monteiro	Monguaguá	11730-000	(13) 3448-

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

	Adolpho Berezin	Lobato, 8000			3800/3837/3818
108	Etec Cel Raphael Brandão	Avenida 37, 646 – Baroni	Barretos	14780-390	(17) 3322-2341/3323-1099
109	Fatec Franca - Dr. Thomaz Novelino	Rua Irenio Grecco Nº 4580- Vila Imperador	Franca	14.405-191	(16) 3702-3204 3702-2854
110	Etec Dep. Salim Sedeh	Rua Neida Zencker Leme, 500 – Cidade Jardim	Leme	13614-240	(19) 3571-4898/3571-3705
111	Fatec Zona Leste	Rua Sonho Gaúcho, 641 – Cidade Ae Carvalho	São Paulo	03685-000	(11) 6145-4001/4027
112	Fatec Botucatu	Avenida José Ítalo Bacchi, S/Nº - Jd. Aeroporto	Botucatu	18606-855	(14) 3814-3004
113	Fatec Mauá	Avenida Antonia Rosa Fioravante, 804 – Vila Fausto Morelli	Mauá	09390-120	(11) 4543-3221/4519-5899/3783/5451
114	Fatec Jundiaí	Av. União Dos Ferroviários, 1760 B. Ponte De Campinas	Jundiaí	13201-160	(11) 4522-7549/4523-0093
115	Etec Hortolandia	Rua Capitão Lourival Mey, 750 - Jd. Santana	Hortolândia	13184-470	(19) 3897-3727/5935
116	Etec São Roque	Rua 22 De Abril, 35 – Jd. René	São Roque	18135-000	(11) 4784-3220/4712-9626
117	Etec Prof. Dr. José Dagnoni	Avenida Antonio Pedroso, 1731 – Cidade Nova	Santa Bárbara D'oeste	13457-150	(19) 3457-4624/4625
118	Etec Guaianazes	Rua Feliciano De Mendonça, 290 - Guaianazes	São Paulo	08460-365	(11) 2552-0140/2551-9484
119	Fatec Garça	Avenida Presidente Vargas, 2331	Garça	17400-000	(14) 3471-4723
120	Fatec Mocóca	Avenida Dr. Américo Pereira Lima, S/N - Jd. Lavínia	Mococa	13736-260	(19) 3656-5559
121	Fatec São José Do Rio Preto - Campos I	Rua Fernandópolis, 2510 – Eldorado	São José Do Rio Preto	15043-020	(17) 3219-1433
	Fatec São José Do Rio Preto - Campos II - Prédio Ipa	Rodovia Washington Luiz, Sp-310 Km 442 - Jardim Do Cedro	São José Do Rio Preto		(17) 3219-1433
122	Etec Dona Escolástica Rosa	Av. Bartolomeu De Gusmão, 111	Santos	11045-401	(13) 3236-9986
123	Etec Doutor Renato Cordeiro	Rua Ermando Zin, 1531 - Jd. Santana	Birigui	16202-407	(18) 3644-4019
124	Etec Dr. Celso Charuri	Avenida Péricles De Freitas, 296 – Terras Do Embiruçu	Capão Bonito	18304-750	(15) 3453-1231

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

125	Etec Dr. José Geraldo Rodrigues Alckmim	Avenida Tomé Portes Del Rei, 507	Taubaté	12070-610	(12) 3608-4632
126	Fatec São Benardo Do Campo	Av. Pereira Barreto, 400 - Vila Baeta Neves - Centro	São Bernardo Do Campo	09751-000	(11) 4121-9008
127	Fatec Prof. Waldomiro May	Rua Dr. Othon Barcellos, S/Nº	Cruzeiro	12730-010	(12) 3144- 0496/3143 6571
128	Etec Mauá	Av. Antônia Rosa Fioravante, 804 – Vila Fausto Moreli	Mauá	09390-120	(11) 4543- 3221/3238/451 8-5451
129	Fatec Praia Grande	Avenida Guadajara, Nº 943 - Bairro Guilhermina	Praia Grande	11700-100	(13) 3591-1303 / 6968
130	Fatec Estudante Rafael Almeida Camarinha	Avenida Castro Alves, 62 – Somenzari	Marília	17506-000	(14) 3454- 7540/7541
131	Fatec Itapetininga - Prof. Antonio Belizandro Barbosa Rezende	Rua Dr. João Vieira De Camargo, 104 – Vila Barth	Itapetininga	18205-600	(15) 3272- 7916/1165
132	Fatec Prof. Wilson Roberto Ribeiro De Camargo	Rodovia Mario Batista Mori, 971 - Jd Aeroporto	Tatuí	18271-020	(15) 3259-4485
133	Fatec Pindamonhangaba	Rua Rodovia Vereador Abel Fabrício Dias, 4010 - Água Preta	Pindamonhan gaba	12445-010	(12) 3648-8756
134	Etec Zona Sul	Rua Frederico Grotte, 353 – Jd. São Luiz	São Paulo	05818-270	(11) 5851-9315
135	Etec Rodrigues De Abreu	Rua Virgílio Malta, 12 - Quadra 70 - Centro	Bauru	17015-220	(14) 3234- 4252/3223- 2531
136	Etec Prof. Massuyuki Kawano	Rua Bezerra De Menezes, 215 – Vila Independência	Tupã	17605-440	(14) 3496-1520 / 3491-5393
137	Fatec Zona Sul	Rua Frederico Grotte, 322 - Jd. São Luiz	São Paulo	05818-270	(11) 5851-8949 / 5829
138	Etec Fernandópolis	Avenida Geraldo Roquete, 135 – Jd. Paulista	Fernandópolis	15600-000	(17) 3462- 3311/3030
139	Etec Tenente Aviador Gustavo Klug	Avenida Padre Antonio Van Ess, 1925 – Jd. Petrópolis	Pirassununga	13630-025	(19) 3561-2961
140	Etec Prof. Terezinha Monteiro, Dos Santos	Rua Marechal Floriano Peixoto, 989 – Centro	Taquarituba	18740-000	(14) 3762- 1401/1755
141	Etec Ribeirão Pires	Rua Bélgica, 88 – Jd. Alvorada	Ribeirão Pires	09402-060	(11) 4825- 4470/7456
142	Etec Dr. Emilio Hernandez Aguilar	Estrada Do Governo, Km 42 – Pouso Alegre	Franco Da Rocha	07780-000	(11) 4449- 3115/4443- 6222
143	Fatec	Avenida Francisco	Carapicuíba	06310-390	(11) 4184-

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

	Carapicuíba	Pignatari, 650 – Vila Gustavo Correia			8404/ 4183-6827/ 4183-6849
144	Etec Carapicuíba	Avenida Francisco Pignatari, 650 – Vila Gustavo Correia	Carapicuíba	06310-390	(11) 4184-8404/8408
145	Etec De Avaré	Rua Álvaro Lemos Torres, 561 – Bairro Brabância	Avaré	18703-060	(14) 3732-5572/5855
146	Fatec Profº Jessem Vidal	Rod. Presidente Dutra, Km 138,7 – Distr. Eugênio De Mello	São José Dos Campos	12247-004	(12) 39054-9793
147	Etec Profº Carmine Biagio Tundisi	Avenida Pref. Antonio Júlio De Toledo Garcia Lopes, 200 – Jd. Das Cerejeiras	Atibaia	12954-270	(11) 4402-2129
148	Etec Lins	Rua São Pedro Perin, 300 - Vila Perin	Lins	16400-537	(14) 3523-4859/1217
149	Etec Prof. André Bogasian	Rua Manoel Rodrigues, 155 – Bonfim	Osasco	06233-160	(11) 3685-4945/3683-4309
150	Etec São José Do Rio Pardo	Avenida Brasil, 414 – Vila Brasil	São José Do Rio Pardo	13720-000	(19) 3681-2389/4357
151	Etec Idio Zuchi	Rua Dr. Oscar Werneck, Nº1286	Bebedouro	14701-120	(17) 3343-9695
152	Etec Alberto Santos Dumont	Rua Dona Vitória, 502 – Jardim São Miguel - Enseada	Guarujá	11440-170	(13) 3382-5677/4173
153	Etec Praia Grande	Praça 19 De Janeiro, 144 – Boqueirão	Praia Grande	11700-100	(18) 3591-1303/6968
154	Etec Drª Maria Augusta Saraiva	Rua Dos Guaianazes, 1385 - Campos Eliseos	São Paulo	01204-003	(11) 3105-7250 / 3224-0774
155	Fatec Itaquaquetuba	Av. Itaquaquetuba, 711 - Vila Monte Belo	Itaquaquetuba	08577-210	(11) 4647-5226/4753-3221
156	Etec Teodoro Sampaio	Rua Pará - 506 - Bairro Da Estação	Teodoro Sampaio	19280-000	(18) 3282-3024 / 3282-1682
157	Fatec Presidente Prudente	Rua Teresina, 75 - Vila Paulo Roberto	Presidente Prudente	19046-230	(18) 3916-7887 / 39172064
158	Etec De Itanhaém	Av. José Batista Campos, 1431 - Jardim Anchieta	Itanhaém	08253-210	(13) 3427-1601/3426-4926
159	Etec Parque De Juventude	Av. Cruzeiro Do Sul, 2630 - Santana	São Paulo	02030-100	(11) 2221-0923 / 0086 / 0098
160	Fatec Prof. Nelson Zanotti	Rua Prefeito Justino Paixão, 150 - Centro	Santo André	09020-130	(11) 4468-1295 / 4437-2215
161	Etec Ibitinga	Rua Rosalbino Tucci, 431	Ibitinga	14940-000	(16) 3341-7046/3342-6039
162	Etec	Rodovia Raposo	Pirajú	18800-000	(12) 3351-7602

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

	Dr. Waldyr Duron Junior	Tavares, Km 316/318 – Bananeiras			
163	Fatec Arthur De Azevedo	Rua Ariovaldo Silveira Franco, 567 - Jardim 31 De Março	Mogi Mirim	13801-005	(19) 3804-5387 / 5441 / 5390 / 5360
164	Etec Prof. Mario Antonio Verza	Av. Anchieta, 487 - Centro	Palmital	19907-000	(18) 3351-1088
165	Etec Araçatuba	Avenida Prestes Maia, 1764 - Jardim Ipanema	Araçatuba	16052-045	(18) 3625-8677
166	Etec Etec Juscelino Kubitschek De Oliveira	Rua Guarani, 735 - Serraria	Diadema	09991-060	(11) 4056-1302/4044-6431/4043-2447
167	Fatec Guarulhos	Rua João Gonçalves - 511 - Centro	Guarulhos	07010-010	(11) 2229-0392/0393
168	Fatec São Caetano Do Sul	Rua Bell Alliance	São Caetano Do Sul	09581-420	(11) 4232-9552
169	Etec Itaquera	Rua Virginia Ferni, 400 - Conjunto Hab. José Bonifácio Cohab 002 - Itaquera	São Paulo	08253-000	(11) 2521-8188 / 2254-7627
170	Etec De Ferraz Vasconcelos	Av. Governador Jânio Quadros, 200, Jardim Figueiredo	Ferraz Vasconcelos	08526-000	(11) 4679-6145/4675-4545
171	Fatec Jales	Rua Vicente Leborace, 2630 - Jardim Trianon	Jales	15703-116	(17) 3621-6911 / 3632-2239
172	Etec Sapopemba	R. Benjamim De Tudela Nº 155	São Paulo	03977-408	(11) 2019-1519 / 1533
173	Fatec Jaboticabal	Via De Acesso Prof. Paulo Donato Castellane, S/N	Jaboticabal	14884-900	(16) 3202-7327 / 3202-6519
174	Fatec Capão Bonito	Avenida Péricles De Freitas, 296 – Terras Do Embiruçu	Capão Bonito	18304-750	(15) 3542-2206 / 3542-2654 / 3542-2634
175	Fatec Piracicaba - Deputado Roque Trevisan	Rua Diácono Jair De Oliveira, S/N - Santa Rosa	Piracicaba	13414-141	(19) 3413-1702
176	Fatec Sertãozinho	Rua Jordão Borghetti, 480	Sertãozinho	14170-120	(16) 3491-2670
177	Fatec Fatec Araçatuba - Prof. Fernando Amaral De Almeida Prado	Avenida Prestes Maia, 1764 - Jard. Ipanema	Araçatuba	16052-045	(18) 3625-9914 / 9917
178	Fatec Itú - Dom Amaury Castanho	Av. Tiradentes, 1211 - Parque Das Industrias	Itú	13309-640	(11) 4013-1872/5083
179	Etec Vargem Grande Do Sul	Rua Joaquim Antonio Da Silva, 207 – Bairro São José	Vargem Grande Sul	13880-000	(19) 3643-1364 / 3641-8442
180	Etec	Av. Cruzeiro Do Sul,	São Paulo	02030-100	(11) 6221-

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxxarifado

	Artes	2630 - Santana - Prédio li			0923/0086/009 8
181	Etec Cubatão	Rua Tamoyo, 230	Cubatão	11510-160	(13) 3372- 8976/3375- 2175
182	Fatec Catanduva	Rua Maranhão, 898, Centro	Catanduva	15800-020	(17) 3524-7211
183	Fatec Fatec Bragança Paulista - Jornalista Omair Fagundes De Oliveira	Rua Da Tecnologia (Distrito Industrial Iv) Nº 130	Bragança Paulista	12927-120	(11) 4031- 1904/6001
184	Fatec Mogi Das Cruzes	Rua Carlos Barattino, 01 - Vila Mogilar	Mogi Das Cruzes	08773-600	(11) 4699- 3173/3178
185	Etec Vila Formosa	Rua Bactória, 38 - Vila Formosa	São Paulo	03472-100	(11) 2211- 6485/2916- 9467
186	Etec Tereza Aparecida Cardoso Nunes De Oliveira	Rua Stefano Filipino, 211 - Bairro Arthur Alvim	São Paulo	03591-150	(11) 2741- 9563/2217- 1409/1547
187	Etec Profª Ermelinda G. Teixeira	Rua Fernão Dias Falcão, 196 - Centro	Santana De Parnaíba	06501-120	11 4154-7142 / 7185
188	Etec São Sebastião	Rua Ítalo Nascimento, 366 - Porto Grande	São Sebastião	11600-000	(12) 3892-1424 / 2577
189	Fatec São Sebastião	Rua Ítalo Nascimento, 366 - Porto Grande	São Sebastião	11600-000	(12) 3892-1424 / 3015
190	Etec Suzano	Rua Guilherme, 325 - Jardim Colorado	Suzano	08615-110	(11) 4799- 1511/4069
191	Etec Gino Rezaghi	Av. Arujá, 175 - Conj. Habitacional Jardim Maria Luiza	Cajamar	07760-000	(11) 4447- 3600/4407- 2098
192	Fatec Lins	Estrada Mário Covas Junior, Km I	Lins	16400-972	(14) 3523-7745 / 3532-5182
193	Etec Deputado Ary De Camargo Pedroso	Rua Dr. João Conceição, 350 - Bairro Paulista	Piracicaba	13401-080	(19) 3432-2904 / 3433-8541 / 3422-3293
194	Etec Doutora Ruth Cardoso	Praça Coronel Lopes, 387- Centro	São Vicente	11310-020	(13) 3467- 7153/2955
195	Etec São José Dos Campos	Av. Salmão, 570 - Parque Residencial Aquários	São José Dos Campos	12246-560	(12) 3941 1571/1746/780 6
196	Fatec Bauru	Rua Manoel Bento Cruz, 3-30	Bauru	17015-171	(14) 3234-4252 Rml 206/ 3223-2083
197	Etec Prof. Elias Miguel Júnior	Rua Irmã Ferrarezi, S/N - Bairro Vila Votocéu	Votorantin	18115-350	(15) 3242-6636 / 4168 / 3574
198	Etec Monte Mor	Av. Benedito Lazaro Vieira, S/N - Bairro Aterrado Sitio Santo Antonio	Monte Mor	13190-000	(19) 3879-6515

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

199	Etec Cidade Tiradentes	Rua Igarapé Azul, 70 - Tiradentes	Água Cidade	São Paulo	08485-310	(11) 2516-6965/6966/3987-9572
200	Etec Takashi Morita	Rua Mario Lopes Leão, 1050 A - Amaro	Santo	São Paulo	04754-010	(11) 5521-0636 / 5524-7104
201	Etec Campo Limpo Paulista	Rua João Julião Moreira, S/Nº - Bairro Do Botujuru		Campo Limpo Paulista	13238-470	(11) 4039-5122/4812-2966
202	Etec Prof. Jadyr Salles	Av. Prof. Henrique Da Mota Fonseca Jr. 849		Porto Ferreira	13660-000	(19) 3581-1201
203	Etec Maria Lucia De Amorim Soares	Rua Bento Xavier De Oliveira, 50 - Paulas E Mendes	Bairro	Piedade	18170-000	(15) 3244-1367
204	Fatec Ipiranga	Rua Frei João, 59 - Ipiranga		São Paulo	04280-130	(11) 5061-02987253-4041
205	Etec Heliópolis	Estrada Das Lágrimas S/N - Com Rua Luigi Alamine - Heliópolis		São Paulo	04232-000	(11) 2083 - 2727 / 7459-1778
206	Etec Mogi Guaçu	Rua Antonio Luiz Filho, 350 - Jardim Novo li		Mogi Guaçu	13848-114	(19) 3831-2890 / 9685-4584
207	Etec Parque Santo Antonio	Rua Manoel Ferreira Pires, 560 - Vila Formosa		São Paulo	03386-090	(11) 2091-7465 / 2301-1058 / 9716-6382
208	Etec Tiquatira	Av. Condessa Elisabeth De Robiano, 5200 - Penha		São Paulo	03704-000	(11) 2225-2504 / 2093-2021
209	Fatec Barueri	Av. Carlos Capriotti, 123 - Novo Centro Comercial		Barueri	06401-136	(11) 6786-4321/8089-4321
210	Etec Poá	Av. Vital Brasil, 897 - Vila Monteiro - Poá - Sp		Poá	08557-000	(11) 4636-7993 / 8289 / 8085
211	Etec Zona Leste	Rua Sonho Gaúcho, 641 - Cidade Ae Carvalho		São Paulo	03685-000	(11) 2045-4001 / 4027 / 4015
212	Etec Prof. Marines Teodoro De Freitas Almeida	Av. Cel Junqueira, 640 - Centro		Novo Horizonte	14960-000	(17) 3542-1182 / 8146-3401
213	Etec Caraguatatuba	Av. Rio Grande Do Norte, 480 - Bairro Indaiá		Caraguatatuba	11665-310	(12) 3888-1387 / 3888-3661 / 9763-0805 / 9570-3608
214	Etec Ângelo Cavalheiro	Rua José Correia Filho, 750 - Jardim Boa Vista		Serrana	14150-000	(16)3987-4964 / 9965-0303 / 9967-0303
215	Etec Aguai	Rua Joaquim José Esquina Com Rua Carlos Gomes E Rua José Bonifácio		Aguai	13860-000	(19) 3652-3757 / 9215-5992 / 3652-6016 / 3652-6204
216	Fatec Prefeito Hirant Sanazar	Rua Pedro Rissato, S/Nº - Vila Dos Remédios		Osasco	06296-220	(11) 3603-9910 / 7648-9740
217	Fatec Fatec Diadema - Luigi	Avenida Luiz Merenda, 503 - Jd. Campanário		Diadema		(11) 4092-2471 / 4092-2328

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

	Papaiz				
218	Etec João Maria Stevanatto	Av. Paulo Lacerda Quantim Barbosa, 630 - Bairro Parque Santa Barbará	Itapira	13977-175	(19) 3843- 1171/3813- 4548
219	Etec Santa Isabel	Rua Profª Ana Moutinho Gonçalves, 57	Santa Isabel	07500-000	(11) 9729-5193 / 4656-4588
220	Etec Parque Belem	Rua Ulisses Cruz C/ Av. Celso Garcia, 2231 - Belém	São Paulo	03064-970	(11) 2292-0742 / 2291-9293 / 9723-3558
221	Etec Jardim Angela	Estrada Da Baronesa, 240 - Jardim Ângela	São Paulo	04919-000	(11) 8221-9420 / 5833-0943 / 5833-0861
222	Etec De Cotia	Rua Martiniano Lemos Leite, 30 - Barro Branco	Cotia	06705-110	(11) 4189-2099 / 8244-1303 / 4148-2099 / 4614-3093
223	Etec Cepam	Av Profº Lineu Prestes, 913 - Butantã	São Paulo	14270-000	(11) 3811-0384
224	Etec Abdias Nascimento	Rua Dr. José Augusto De Souza E Silva, S/Nº	São Paulo	05712-040	(11) 3501-4994 / 3507-7491
225	Etec Raposo Tavares	Rua Cachoeira Do Poraque, 326 – Cohab Raposo Tavares	São Paulo	05574-450	(11) 3782- 5529/5782
226	Etec Gildo Marçal Bezerra Brandão	Rua Presidente Vargas S/N - Vila Caiúba (Perus)	São Paulo	05207-000	(11) 3917- 8751/ 4447- 3600 / 7582- 7463 / 3917- 8263
227	Etec São Matheus	Rua Soledade De Minas, 87	São Paulo	03930-020	(11) 2721-5111 / 9463-5643
228	Etec Jaraguá	Rua Jairo Almeida Machado, 401 - Amadeu Amaral	São Paulo	02998-060	(11) 8109-4634 / 3941-7242 / 3941-8319
229	Etec Paulistano	Av. Elísio Teixeira Leite, 3611 – Jardim Paulistano	São Paulo	02810-000	(11) 3979- 1120/1061
230	Etec Uirapuru	Rua Nazir Miguel - Jd. Paulo Vi	São Paulo	05570-030	(11) 3782- 5376/4837
231	Etec Francisco Morato	Rua Tupinambás, S/N - Jardim Nova Belém	São Paulo	07909-970	(11) 4488-2192 / 4489- 4964/4875
232	Etec De Olímpia	Rua José Pítton, 165 - Vila Rodrigues	Olímpia	15400-970	(17) 3279- 9400/9403
233	Etec Ituverava	Rua Omaguás, 810 - Jardim Marajoara	Ituverava	14500-000	(16) 3839- 0853/3482
234	Etec Nova Odessa	Av. São Gonçalo Nº 2.770 - Jardim Alvorada	Nova Odessa	13.382-460	(19) 3476-5074
235	Etec Mairinque	Rua Antonio Alves De Souza, S/N - Centro	Mairinque	18120-970	(19) 3481- 5132/1550
236	Etec Gustavo Teixeira	Rua Manoel Estevan Dias, 351 - Jd. Holiday	São Pedro	13520-000	(19) 3483-4111 / Ramal: 1128
237	Etec	Rua Albina Petreschi,	Santa Rosa	14270-000	(19) 3954-2446

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

	Santa Rosa Do Viterbo	365 - Residencial Luiz Gonzaga	Do Viterbo		/ 3954-1832
238	Etec Irmã Agostina	Av. Feliciano Correia, S/Nº - Jd. Satélite Sto Amaro/Sp	São Paulo	04815-240	(11)5667-3973/5667-3971
239	Etec Registro	Rua Tamekishi Takano, 05	Registro	11900-000	(13) 3822-4531/2473
240	Etec Padre Carlos Leôncio Da Silva	Av. Doutor Epitácio Santiago, 199 – Centro	Lorena	12601-050	(12) 3157-8787/8894
241	Etec Embú	Rua Marcelino Pinto Teixeira, 529 - Pq. Industrial Ramos De Freitas- Embu/Sp	Embu	06816-000	(11) 4778-1168/1178
242	Etec Osasco li	Rua Pedro Rissato, 30 - Vila Dos Remédios - Osasco/Sp	Osasco	06296-220	(11) 3602-5327/5441
243	Etec Itararé	Rua Campos Salles, 1320 - Centro	Itararé	18460-000	(15) 3531-2770 / 3532-5194/5707
244	Etec Cidade Do Livro	Avenida Lazáro Brígido Dutra, S/Nº - Jardim Do Caju	Lençóis Paulista	18682-335	(14) 3264-4457/4459/8440
245	Etec Barueri	Rua João Batista Soares, 440 – Novo Centro	Barueri	06401-135	(11) 4163-4655/4684
246	Etec Dr. Nelson Alves Vianna	Rua Mariana Jacob Biscaro, 45 - Jardim Bacili	Tietê	18530-000	(15)3285-2219 / 3282-8840
247	Etec Mandaqui	Rua Dr. Luiz Lustosa Da Silva, S/N - Bairro: Mandaqui - Sp	São Paulo	02406-040	(11) 2283-6603
248	Etec Cerquilha	Rua Vereador Mario Pillon S/Nº -Bairo São Francisco	Cerquilha	18520-000	(15) 3384-3778/4743
249	Etec Itaquaquecetuba	Rua Cambará, 866 - Jardim Aracaré	Itaquaquecetuba	08574-150	(11) 4642-5544/2609
250	Fatec Vitor Civita	Rua Antonio De Barros, 800 - Tatuapé	São Paulo	03401-000	(11) 2293-1220
251	Fatec Taubaté	Av. Tomé Portes Del Rei, 525 – Vila São José	Taubaté	12070-610	(12) 3602-2708
252	Etec Prof. Adolpho Arruda, De Mello	Rua Ribeiro De Barros, 1770 – Vila Dubus	Presidente Prudente	19015-030	(18) 3916-3779 / 3223-2067/6839
253	Etec Jornalista Roberto Marinho	Av. Jornalista Roberto Marinho, S/Nº - Blooklin Paulista	São Paulo	04583-110	(11) 5103-2085
254	Etec Professora Doutora Doroti Quiomi Kanashiro Toyohara	Rua Ambrósia Do México, S/N – Pirituba	São Paulo	02945-040	(11) 3972-0339/0199
255	Etec Alcides Cestari	Av. Mariadeamo Tarraga, 221 – Bairro: Residencial	Monte Alto	15910-000	(16) 3241-0834/0835

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

		Real Paraíso			
256	Etec Bento Carlos Botelho Do Amaral	Rua Rui Barbosa, 1244 – Jardim Progresso	Guariba	14840-000	(16) 3251-1277
257	Fatec Itaquera - Prof. Miguel Reale	Av. Prof. Engº Ardevan Machado, Com Av. Miguel Inácio (Prox. Novo Estádio Do Corinthians)	São Paulo	08295-005	(11) 2056-4347 / (11) 2056-4245
258	Fatec Jacarei	Avenida Nove De Julho, 745 - Jd. Pereira Do Amparo	Jacareí	12327-682	(12) 3953-7926/5800/5230
259	Fatec Shunji Nishimura	Av. Shunji Nishimura, 605 - Centro - Pompéia	Pompéia	17580-000	(14) 3452-1294
260	Etec Santa Ifigênia	Rua General Couto De Magalhães, 90 - Santa Ifigênia	São Paulo	01213-030	(11) 3321-3984
261	Etec Darcy Pereira De Moraes	Rua Moises Nalesso, S/Nº - Bairro São Gonçalo	Itapetininga	18026-650	(15) 3271-1257
262	Etec Bartolomeu Bueno Da Silva (Anhanguera)	Avenida Tenente Marques - Bairro Fazendinha	Santana De Parnaíba	06529-001	(11) 4154-7142
263	Etec Ibate	Rua Floriano Peixoto, 785	Ibate	14815-000	(16) 3343-2113
264	Etec Armando Pannunzio	Rua Costa Rica, 60	Sorocaba	18025-805	(15) 3211-0827/0987
265	Fatec São Roque	Rua Marechal Deodoro Da Fonseca, 132 - Centro	São Roque	18130-070	(11) 4712-1926
266	Etec Peruíbe	Avenida São João, 545 - Centro	Peruíbe	11750-000	(13) 3455-9712
267	Etec Esportes Curt Walter Otto Baungart	Rua Paulo Lonzani, S/Nº - Vila Maria	São Paulo	02180-021	(11) 2521-8188 / 2254-7627
268	Etec Guarulhos	Rua Elton Silva, S/N	Jandira	13211-171	(11) 3685-4945
269	Fatec São Carlos	Rua Marechal Deodoro, 3.183 - Bairro Vila Nery – 13560-201	São Carlos	13560-201	(16) 3307-7545
270	Fatec Cotia	Rua Nelson Ranieri, 700 - Lajeado	Cotia	06702-155	(11) 4616-3284
271	Etec Mairiporã	Rua Lizeu Odorico Bueno, 693 - Terra Preta	Mairiporã	07600-000	(11) 4486-2532
274	Etec Profº Luzia Maria Machado	Mamede Barbosa, 105 - Centro Residencial	Arujá	07400-820	(11) 4653-3378
276	Fatec Campinas	Avenida Cônego Roccato, S/Nº Km 3,5 - Jardim Santa Mônica	Campinas	01382-015	(19) 3216-6472/3216-6474
277	Etec	Avenida Conselheiro	Santa Fé Do	15775 – 000	(17) 3462-

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

	Santa Fé Do Sul	Antonio Prado, S/Nº	Sul		3311/3030
278	Fatec Itapira	Rua Tereza Lera Paoletti, 570	Itapira	13.974-080	(19) 3843-1996/3863-5210
279	Etec Caieiras	Rua Ermênio De Oliveira Penteado, S/Nº - Bairro Laranjeiras	Caieiras	07744-420	(11) 4449-3115 / 4443-6222
280	Fatec Bebedouro - Jorge Caram Sabbag	Rua Dr. Oscar Werneck, 1.286 - Bairro Centro	Bebedouro	01401-120	(17) 3343-5395/3343-5397
281	Etec Apiai	Rua Tenente Bernardo Rodrigues Dias Martins, 480 - Centro	Apiaí	18320-000	(15) 3552-1530/3552-1670
282	Etec Rio Grande Da Serra	Rua Vereador Francisco Moraes Ramos, 777 - Jardim Novo Horizonte	Rio Grande Da Serra	09450-000	(11) 4826-8325/4826-8332
283	Fatec Santana De Parnaíba	Avenida Tenente Marques, S/Nº - Fazendinha	Santana De Parnaíba	06529-001	(11) 4156-1435/4156-1006
284	Fatec Ribeirão Preto	Avenida Pio XII, 1.255 - Vila Virgínia	Ribeirão Preto	14030-250	(16) 3919-2320/3919-1871
285	Etec Itaqueria li	Avenida Miguel Inácio Curi, S/Nº	São Paulo	08295-005	(11) 2056-5142/2056-5148
286	Fatec Itatiba	Rua Daniel Peçanha De Moraes, 220 - Jardim Salessi	Itatiba		(11) 4524-3221
287	Etec João Elias Margutti	Avenida Do Café, 720 - Centro	Santa Cruz Das Palmeiras	13650-000	(19) 3672-1413
288	Fatec Araraquara	Rua Precide Scarpino Martim, 126 - Jd. Santa Clara	Araraquara	14811-373	(16) 3339-7841
289	Etec Porto Feliz	Rua Cônego Belotti, 188 - Centro - 18540-000	Porto Feliz		(15) 3261-7360
290	Fatec Araras	Rua Jarbas Leme Godoy, S/Nº - Jardim José Ometto li	Araras		(19) 3541-3004
293	Etec Taboão Da Serra	Praça Miguel Ortega, 135 - Parque Assunção	Taboão Da Serra	06754-160	(11) 4701-1856
295	Etec Guarulhos	Rua Cristobal Cláudio Eliilo, S/Nº - Parque Cecap	Guarulhos	07190-065	(11) 2229-0392/2229-0393
	Fatec Franco Da Rocha	Rodovia Prefeito Luis Salomão Chama, Km 41 Franco Da Rocha/Sp	Franco Da Rocha		4811-3212/4811-7182 (Telefones Da Etec Franco Da Rocha - Dir. Marcelo)

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

Fatec Ferraz De Vasconcelos	Rua Prof. Eng. Claudio Abraão, S/Nº - Jd. São João Ferraz De Vasconcelos/Sp	Ferraz De Vasconcelos	(11) 4679-6145 - (Dir. De Serviço - Marcia)
--------------------------------	--	--------------------------	--

2. ENDEREÇO DE ENTREGA ÓRGÃO PARTICIPANTE

Órgão participante	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL	TELEFONE E-MAIL
Prefeitura Municipal De Monte Azul Paulista	Praça Rui Barbosa, 87 - Centro - Monte Azul Paulista - Sp Cep: 14.730-000	Marcelo Otaviano Dos Santos	(17)99129-6879 educacao@monteazu lpaulista.sp.gov.br
Secretaria Da Justiça Eccidania	Patio Do Colégio, 184, Centro, São Paulo/Sp, Cep 01016-040	Elias Tomaszewk Junior	(11)3291-2687 etjunior@sp.gov.br
Instituto De Pesos E Medidas Do Estado De São Paulo	Rua Santa Cruz, 1922, Vila Gumerindo, São Paulo/Sp; Cep 04122-002	Marcelo Hideki Nanya	(11)3581-2053 mhnanya@ipem.sp.g ov.br
Prefeitura Municipal De Santo Antônio De Posse	Pça Coronel David Baptista, 56 – Centro – Santo Antônio De Posse- Sp	Maracy Cristina Pavanello De Souza	(19) 3896-3977 educaposse@pmsap osse.sp.gov.br
Prefeitura Municipal De Pontal	Rua Guilherme Silva, Nº. 337 - Centro - Pontal/Sp - Cep 14.180- 000	Prefeito Municipal André Luis Carneiro (Contatável Através De Gustavo Henrique De Sousa Dias)	(16) 3953-9999 - RAMAL 218 licitacao@pontal.sp.g ov.br
Fundação Instituto De Terras Do Estado De São Paulo /Secretaria Da Justiça E Cidadania	Av. Brigadeiro Luis Antonio N 554 - Bela Vista Sp Cep 01318- 000	Marco Antônio Silva	(11)3293-3300 marcoantoniosilva@s p.gov.br
Secretaria De Infraestrutura E Meio Ambiente	Avenida Professor Frederico Hermann Júnior 345	Fabio Aurelio Aguilera Mendes	(11)3133-3928 sima.registrodeprec os@sp.gov.br
Secretaria Municipal De Educação De São Luiz Do Paraitinga	Rua Coronel Manoel Bento Nº 41, Centro, Cep: 12140000 - São Luiz Do Paraitinga/Sp	Paulo César De Oliveira Coelho	12 982518331 educacao@ saoluizdoparaitinga.sp. gov.br
Prefeitura Municipal De Tambaú	Rua Coronel José Bittencourt, 176	Daniela Rissardi De Oliveira	1936739527 ADMSAUDE@TAMBA U.SP.GOV.BR
Prefeitura Municipal De Bananal	Praça Dona Domiciana 185, Centro - Bananal/Sp	Juliana Martins Da Silva	(12)99103-5929 administrativo@banana l.sp.gov.br

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

Prefeitura Municipal De Jardinópolis	Praça Dr. Mário Lins, Nº 150, Centro	Jefte Segatto De Sousa	1636902929 planejamento@jardino polis.sp.gov.br
Prefeitura Municipal De Nova Granada	Praça São Benedito, Nº 417 - Centro - Nova Granada - Sp	Tânia Liana Toledo Yugar	1732625200 gabinete@novagranad a.sp.gov.br
Procuradoria Geral Do Estado	Rua Pamplona, 227 - Bela Vista - Cep 01405002 - São Paulo - Sp	Valeria Aparecida Velloso	1133726363 kcbarbosa@sp.gov.br
Prefeitura Municipal De Cubatão	Praça Dos Emancipadores, S/N - Cubatão - Sp	Rodrigo Guimaraes Da Silva	1333624063 dsu@cubatao.sp.gov.b r

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ANEXO II
MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

Ao

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA"

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/____

PROCESSO N.º 1673684/2020 – CEETEPS

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALCOOL ETÍLICO 70%, MÁSCARA DE PROTEÇÃO
DESARTÁVEL, ÁGUA SANITÁRIA E COPO DESCARTÁVEL**

IT	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND. MENS.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Copo Descartavel; Polipropileno; Com Capacidade Minima para 200ml, Na Cor Branco Leitoso; Acondicionado Em Mangas, e Massa de Cada Copo Pesando No Minimo 1,80gramas; Devera Constar Impresso Na Manga a Capacidade Total de Massa Dos Copos e Quantidade; Os Copos Devem Conter Gravado de Forma Indelevel: Em Relevo a Marca Ou Identificacao do Fabricante; Simbolo de Identificacao do Material P/ Reciclagem Conforme Nbr 13230/2008 e Alteracoes Posteriores; Os Copos Deverao Estar Em Conformidade Com Certificacao Compulsoria Inmetro Nbr 14865 Vigente;	Caixa c/ 2500 unid.	25.596		
CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:					
COND. PAGAMENTO:		30 (trinta) dias , conforme cláusulas do edital.			
CONDIÇÕES DE ENTREGA:		Os bens deverão ser entregues conforme as condições estabelecidas no Edital.			
PRAZO VALIDADE PROPOSTA:		60 (sessenta) dias da abertura da proposta.			

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

IT	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND. MENS.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
02	Água Sanitária; Hipoclorito de Sódio; Teor de Cloro Ativo de 5,0%, Admitindo Variação de 0,5%, Composto de Hipoclorito de Sódio, Estabilizante, Veículo; Com Validade de No Mínimo 6 Meses a Partir da Data de Fabricação; Embalagem Adequada, Galão Plástico Com Alça; Rotulagem Contendo: Marca, Nome do Fabricante; Nº do Lote, Data da Fabricação, Prazo de Validade; Produto Sujeito a Verificação No Ato da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pela Anvisa;	Galão 5 litros	43.942		
CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:					
COND. PAGAMENTO:		30 (trinta) dias , conforme cláusulas do edital.			
CONDIÇÕES DE ENTREGA:		Os bens deverão ser entregues conforme as condições estabelecidas no Edital.			
PRAZO VALIDADE PROPOSTA:		60 (sessenta) dias da abertura da proposta.			

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

IT	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND. MENS.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
03	Alcool Etilico para Limpeza; Com Teor Alcoólico 70 Gl - Líquido; Embalado Em Frasco Plástico; Produto Sujeito a Verificação, No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Determinados Pela Anvisa;	Frasco 1 litro	198.703		
CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:					
COND. PAGAMENTO:		30 (trinta) dias , conforme cláusulas do edital.			
CONDIÇÕES DE ENTREGA:		Os bens deverão ser entregues conforme as condições estabelecidas no Edital.			
PRAZO VALIDADE PROPOSTA:		60 (sessenta) dias da abertura da proposta.			

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

IT	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND. MENS.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
04	Mascara de Protecao; Descartavel; Tipo Sanfonada, Semi Facial (Boca e Nariz); Confeccionada Em Tnt de 20gr/m2, Na Cor Branca; Camada Tripla; Fixacao Por Meio de Elastico;	Unidade	2.973.160		
CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:					
COND. PAGAMENTO:		30 (trinta) dias , conforme cláusulas do edital.			
CONDIÇÕES DE ENTREGA:		Os bens deverão ser entregues conforme as condições estabelecidas no Edital.			
PRAZO VALIDADE PROPOSTA:		60 (sessenta) dias da abertura da proposta.			

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO III.1
MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.4.1. DO EDITAL
(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____:

a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

b) não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ANEXO III.2

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**
(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ANEXO III.3

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.3. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ANEXO III.4

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS
CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007**
(em papel timbrado da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR
LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.4. DO
EDITAL.**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF
nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome
empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____,
DECLARO, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ANEXO IV
CÓPIA DA RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE MULTAS E PENALIDADES
ADMINISTRATIVAS NO ÂMBITO DO ÓRGÃO GERENCIADOR

RESOLUÇÃO SDECTI Nº 12, DE 28-3-2014.

Dispõe sobre a aplicação da penalidade de multa prevista nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, com fundamento no disposto no artigo 3º do Decreto nº 31.138, de 09 de janeiro de 1990, RESOLVE:

Art. 1º. Na aplicação das multas previstas nos artigos 79, 80 e 81, inciso II, da Lei Estadual nº 6.544, de 22, de novembro de 1989, nos artigos 86 e 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21, de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17, de julho de 2002, serão observadas as disposições desta Resolução.

Art. 2º. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa, na forma estabelecida no artigo 5º desta Resolução.

Art. 3º. O atraso injustificado na execução do objeto do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I - em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos:

a) para atrasos de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor global do contrato;

b) para atrasos superiores a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor global do contrato;

II - em se tratando de execução de obras ou de serviços de engenharia:

a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da parcela da obrigação contratual não cumprida;

b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da obrigação contratual não cumprida; e

c) para contratos com valor de igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor diário do contrato;

III – em se tratando de serviços contínuos: multa de 30% (trinta por cento) por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.

§1º O valor das multas previstas neste artigo não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do saldo financeiro ainda não realizado do contrato.

§2º A multa pelo atraso injustificado na execução do objeto do contrato será calculada a partir do primeiro dia útil seguinte àquele em que a obrigação avençada deveria ter sido cumprida.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

Art. 4º. A inexecução parcial do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I – em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos: multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

II – em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:

a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

c) para contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

III – em se tratando de serviços contínuos: multa de 20% (vinte por cento) por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.

Art. 5º. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I – em se tratando de compras ou de prestação de serviços contínuos ou não: multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do contrato;

II – em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:

a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do contrato;

b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor global do contrato;

c) para contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

Art. 6º. Configurada a ocorrência de hipótese ensejadora de aplicação da penalidade de multa, o adjudicatário ou o contratado será notificado para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data da sua notificação.

§1º Recebida a defesa, a autoridade competente deverá se manifestar motivadamente sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela aplicação ou não da penalidade, dando ciência inequívoca ao adjudicatário ou contratado.

§2º A decisão que dispuser sobre a aplicação da multa será publicada no Diário Oficial do Estado e deverá conter o respectivo valor, o prazo para seu pagamento e a data a partir da qual o valor da multa sofrerá correção monetária.

§3º O adjudicatário ou o contratado será notificado da decisão, da qual caberá recurso a ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

§4º A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo da notificação do adjudicatário ou contratado.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

Art. 7º. Ao término do regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a multa aplicada será descontada da garantia do respectivo contratado.

§1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá por sua complementação, mediante descontos nos pagamentos eventualmente devidos pela Administração até sua total quitação.

§2º Inexistindo pagamentos a serem realizados, o contratado recolherá o valor ao cofre público estadual, na forma prevista na legislação em vigor.

§3º Decorrido o prazo estabelecido sem o pagamento da multa aplicada serão adotadas as providências pertinentes voltadas à sua cobrança judicial.

Art. 8º. As multas de que trata esta Resolução serão aplicadas sem prejuízo da cominação das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 2002 e na Lei Estadual 6.544, de 1989.

Art. 9º. Os editais de licitação deverão fazer menção expressa às normas estabelecidas nesta Resolução, cujo texto deverá integrar os respectivos editais e contratos, na forma de anexo.

Art. 10. As disposições desta Resolução aplicam-se também às contratações resultantes de procedimentos de dispensa ou de inexigibilidade de licitação.

Art. 11. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Resolução SCTDE -1, de 22 de fevereiro de 1994.

(*) Republicada por ter saído, no DOE , de 29-03-2014, Seção I, páginas, 116 e 117, com incorreções no original.

Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
GABINETE DO SECRETÁRIO

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO CPS n.º [Clique aqui para digitar texto.](#)

PREGÃO ELETRÔNICO [Clique aqui para digitar texto.](#) n.º XX/20XX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS [Clique aqui para digitar texto.](#) n.º [Clique aqui para digitar texto.](#)

O **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA"**, doravante denominado "ÓRGÃO GERENCIADOR", neste ato representada pela Professora Laura M. J. Laganá, RG nº 7.715.675-4e CPF nº 005.923.818-62, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com fundamento no Decreto Estadual nº 63.722/2018, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais FORNECEDORES que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a aquisição futura e eventual, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de **ALCOOL ETÍLICO 70%, MÁSCARA DE PROTEÇÃO DESARTÁVEL, ÁGUA SANITÁRIA E COPO DESCARTÁVEL**, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO BEC	QUANTITATIVOS ESTIMADOS POR ÓRGÃO PARTICIPANTE
01			
02			
03			
04			

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como **Anexo I** do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

*Se o edital **ADMITIR** a utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades que não participaram do instrumento convocatório, inclua o seguinte item:*

1.4. A estimativa das quantidades a serem contratadas por Órgãos Não Participantes deve observar os limites quantitativos, individual e global, previstos nos itens 15.3 e 15.4 do Edital. |

2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Figura(m) como ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços:

2.1.1. Após consulta aos outros Órgãos da Administração, não houve interesse pela participação nesse Registro de Preços.

3. FORNECEDORES E CADASTRO DE RESERVA

3.1. Figura como primeira classificada e DETENTORA desta Ata de Registro de Preços a empresa inscrita no CNPJ sob o n.º, estabelecida na Rua, Telefone, Fax e e-mail

- Se **NENHUM OUTRO LICITANTE ACEITAR** o fornecimento pelas condições da detentora da Ata, adote a redação seguinte:

3.2. Consultadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico que precedeu esta Ata, nos termos do artigo 11 do Decreto Estadual n.º 63.722/2018, nenhuma concordou em fornecer ao preço ofertado, na licitação, pela DETENTORA da Ata.

OU

- Caso **UM OU MAIS LICITANTES ACEITEM** executar o objeto do contrato nas mesmas condições da detentora da Ata, adote a redação seguinte:

3.2. Nos termos do artigo 11 do Decreto Estadual n.º 63.722/2018, ficam também registradas os seguintes fornecedores, obedecida a ordem de classificação original no certame:

3.2.1. inscrita no CNPJ sob o n.º, estabelecida na Rua, Telefone, Fax e e-mail

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

3.2.2. inscrita no CNPJ sob o n.º estabelecida na
Rua **Telefone** **Fax**
..... e e-mail

3.2.3. inscrita no CNPJ sob o n.º estabelecida na
Rua **Telefone** **Fax**
..... e e-mail

4. PREÇOS

4.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>CÓDIGO BEC</u>	<u>VALOR UNITÁRIO</u>
<u>01</u>			
<u>02</u>			

4.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

4.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantagem do preço registrado. Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR adotará as seguintes providências:

4.4.1. convocará o FORNECEDOR, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

4.4.2. liberará o FORNECEDOR do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;

4.4.3. convocará os demais FORNECEDORES, visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não logrando êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR cancelará o item objeto do preço negociado.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

5. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de **12 (doze)** meses, contado a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

5.2. A prorrogação da validade do Sistema de Registro de Preços será admitida até que se alcance o prazo máximo de 12 (doze) meses, nele incluídas as eventuais prorrogações.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

7. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

7.1.2. Quando da necessidade de contratação, o ÓRGÃO PARTICIPANTE, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o ÓRGÃO GERENCIADOR para obter a indicação do FORNECEDOR, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

7.2. A contratação dos FORNECEDORES pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE será formalizada por instrumento de contrato.

7.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO PARTICIPANTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 7.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

7.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da licitante vencedora no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

7.2.4. O “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e o “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observando-se os itens 2.2.1 e 2.2.2 do Edital.

7.2.5. Constitui também condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, a indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.

7.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o ÓRGÃO PARTICIPANTE para a **assinar o contrato**.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

7.3.1. O prazo indicado no item 7.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

7.3.2. O não comparecimento do fornecedor para assinatura do contrato dentro do prazo indicado no item 7.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

7.4. Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.

7.5. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame licitatório, quando admitida, obedecerá aos prazos, limites e demais condições estabelecidas no Edital que regeu o certame licitatório.

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos representantes dos FORNECEDORES com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados.

São Paulo, ____ de _____ de 20XX.

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:

(nome, RG e CPF)

PELA DETENTORA:

(nome, RG e CPF)

PELOS DEMAIS FORNECEDORES:

1º CLASSIFICADO

(nome, RG e CPF)

2º CLASSIFICADO

(nome, RG e CPF)



| Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

(...)

TESTEMUNHAS:

(nome, RG e CPF)

(nome, RG e CPF)

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO CPS nº **1673684/2020**

PREGÃO ELETRÔNICO: ____/____/____

CONTRATO: Nº - ____/20__

ATA REGISTRO: Nº - ____/20__

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O
**CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS**, POR
MEIO DO(A) _____ E TENDO POR
OBJETO **AQUISIÇÃO DE ALCOOL ETÍLICO 70%,
MÁSCARA DE PROTEÇÃO DESARTÁVEL, ÁGUA
SANITÁRIA E COPO DESCARTÁVEL.**

O **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA"**, inscrita no CNPJ nº 62.823.257/0001-09, com sede a Rua dos Andradas, 140, Santa Ifigênia – São Paulo – SP, doravante designado(a) “CONTRATANTE”, neste ato representada pela sua Diretora Superintendente, a Professora Laura M. J. Laganá, RG. nº 7.715.675-4 e CPF nº CPF. 005.923.818-62, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, e _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede _____, a seguir denominada “CONTRATADA”, neste ato representada pelo Senhor(a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, em face do registro de preços efetuada no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento **AQUISIÇÃO DE ALCOOL ETÍLICO 70 INPM EM GEL E SABONETE LÍQUIDO PH NEUTRO**, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA, DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

O prazo de vigência do presente ajuste será de **90 (noventa) dias**, com início em ____/____/____ e término em ____/____/____, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

nas hipóteses previstas no artigo 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante justificativa prévia e por escrito nos autos do processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os bens deverão ser entregues em 30 (trinta) dias corridos, contados da data da retirada da nota de empenho pela contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A entrega dos produtos objeto deste contrato deve ser feita nos endereços como descrito no Anexo I, de segunda a sexta-feira das 8:00 às 12:00 e das 13:00 à 17:00 horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui **ANEXO I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

I - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

II - designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o CONTRATANTE;

III - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;

IV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

V - dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;

VI - prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

VII - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato;

VIII – responder, civil e criminalmente, por todos os danos que vier a causar direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Terceira poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Ao CONTRATANTE cabe:

- I – indicar formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do ajuste e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;
- II - fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;
- III - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização contratual por intermédio do gestor do contrato, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

PARAGRAFO SEGUNDO

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no **ANEXO I** do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto, será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

PARAGRAFO PRIMEIRO

Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

PARAGRAFO SEGUNDO

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

I. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

II. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

PARAGRAFO TERCEIRO

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇOS

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste contrato pelo preço de R\$ _____ (_____), perfazendo o total de R\$ _____ (_____), **mediante os seguintes valores unitários:**

IT	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND. MENS.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

PARAGRAFO TERCEIRO

Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis.

CLAUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar a categoria econômica _____, da Unidade Gestora _____, Programa de Trabalho: _____, Fonte de Recurso _____, Unidade orçamentária: _____.

CLÁUSULA NONA - DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura no protocolo **da(s) unidade(s) relacionadas no Termo de Referência ANEXO I**, à vista do respectivo “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”, em conformidade com a Cláusula Sexta deste instrumento.

PARAGRAFO PRIMEIRO

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em **30 (trinta) dias**, após a data de sua apresentação válida.

PARAGRAFO SEGUNDO

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

PARAGRAFO TERCEIRO

Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil S/A.

PARAGRAFO QUARTO

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A sanção de que trata o *caput* desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/ 2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Não será exigida a apresentação de garantia para a contratação que constitui objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

I. Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:

a. o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos.

b. a proposta apresentada pela CONTRATADA;

II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições normativas indicadas no preâmbulo deste Termo de Contrato e demais disposições regulamentares pertinentes.

III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento **02 (duas) vias** de igual teor e forma que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, ____ de _____ de 2017

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ANEXO VI.1
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **CEETEPS - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA**
"PAULA SOUZA"

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM) _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, __ de _____ de 20__.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: __/__/____

Endereço residencial completo: _____

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado: (*) *Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.*